



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA – PED Nº 001/2025-DEA
PROCESSO SEI-350006/010440/2024

Torna-se público que a SEPM, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/04/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 14:00h

Link: Portal de Compras RJ – www.compras.rj.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Valor e referência: R\$ 117.326,97 (Cento e dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Projeto e Execução de Expansão Elétrica do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do II CPMERJ até a Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo do Estado – Compras.rj.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico, www.compras.rj.gov.br;

2.1.1. O procedimento será divulgado no SIGA e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa; e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, e/ou por e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei nº 8.213/91**.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de convocação dos documentos/anexos para o licitante vencedor é de 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente. Após este prazo de convocação e não havendo manifestação pertinente, o licitante seguinte será convocado;

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

5.5.2. Cotar preços diferentes para uma mesma composição;

5.5.3. Apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório; ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;

5.5.4. Contiver vícios insanáveis;

5.5.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.6. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.5.10. A inexequibilidade de que trata o item anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, oportunizando-se que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, equipamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 24h.

5.6.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24h, desde que não haja majoração do preço.

5.6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Caso haja itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009;

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.9.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.9.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.9.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.9.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.9.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2. Empresas brasileiras;

5.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro no SIGA, e na apresentação dos seguintes documentos:

- Cadastro no SICAF;

- Cadastro no SIGA;
 - Contrato/estatuto social;
 - Identidade e CPF dos sócios (cópia) ou do representante legal;
 - Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - Inscrição no CNPJ;
 - Inscrição estadual;
 - Inscrição municipal;
 - Certidão de regularidade Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida da união);
 - Certidão de regularidade da Fazenda Estadual (quando a empresa for do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar: certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e certidão da Procuradoria da Dívida Ativa.
 - Certidão de regularidade Fazenda Municipal (certidão negativa de débito do Imposto sob Serviços de qualquer Natureza – ISS.
- OBS: a certidão acima deverá ser apresentada somente quando ocorrer contratação de serviço.
- Certidão negativa de débito junto ao INSS (certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros);
 - Declaração em atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 (declaração de não possuir em seu quadro de funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 anos);
 - Declaração em atendimento ao Decreto n.º 33.925/03 (declaração de existência em seus quadros de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada);
 - Declaração de inexistência de penalidade.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato;

7.2. Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré existente, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Engenharia) detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a Declaração de compromisso de disponibilidade para habilitação técnica.

7.3. Para a devida comprovação dos requisitos do item 7.2, será necessário a apresentação de cópia da identidade de registro nos devidos conselhos, do(s) profissional (ais) apresentados como responsável (ei)s técnico (s), bem como, sua regularidade junto ao conselho e a “Declaração de compromisso de disponibilidade”.

7.4. Entende-se por características semelhantes, as etapas classificadas como de maior relevância técnica, a saber:

- Projeto Executivo, conforme NBR 5410, para instalações com carga instalada igual ou superior a 25 KW;

- Fornecimento e instalação de dutos corrugados de alta densidades enterradas no solo com diâmetros igual ou superior a 3 pol;

- Fornecimento e instalação de ramal trifásico com bitolas igual ou superior a 70 mm² de cobre e isolamento XLPE ou HPER em dutos corrugados de alta densidades enterradas no solo;

- Fornecimento e instalação de quadros de distribuição de energia com proteção geral igual ou superior a 600 A;

- Fornecimento e instalação de caixas de passagem subterrânea em alvenaria com dimensões iguais ou superiores a 0,40 x 0,40 x 0,50 m e tampa de concreto;

7.5. Declaração do licitante, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.6. No decorrer da execução do serviço/obra, os profissionais de que trata o subitem 7.2, deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.7. É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

7.8. O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: DEA/SEPM, por meio do e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis, a partir do início do período da inscrição das propostas.

7.9. As empresas interessadas na licitação deverão, quando solicitadas, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Os prazos de execução e vigência da contratação estão estabelecidos no Projeto Básico.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 9.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11. ANEXO I – Projeto Básico e seus anexos, vejamos:

10.11.1. Memorial descritivo

- 10.11.2. Planilhas orçamentarias
- 10.11.3. Calculo BDI
- 10.11.4. Cronograma Físico Financeiro
- 10.11.5. Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental
- 10.11.6. Autorização para início das Obras
- 10.11.7. Plantas.

10.12. ANEXO II – DECLARAÇÕES

- 10.12.1. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 10.12.2. Declaração de inexistência de penalidade;
- 10.12.3. Declaração de atendimento à norma do inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal;
- 10.12.4. Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas;
- 10.12.5. Declaração de compromissos assumidos;
- 10.12.6. Declaração de sustentabilidade ambiental;
- 10.12.7. Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto contratual (visita técnica);
- 10.12.8. Atestado de visitação ao local da obra;
- 10.12.9. Declaração de compromisso de disponibilidade para a habilitação técnica.

10.13. ANEXO III– Minuta de Contrato

*Carla do Nascimento Queiroz - Ten Cel PM
Diretora de Engenharia e Arquitetura - DEA
Id. Funcional 2520805-5
Resolução SEPM nº 5.804 de 08/05/2024, DOERJ nº 083, de 09/05/2024*

*Carlos Henrique Simonassi dos Santos - 1º SGT PM
Agente de Contratação
Id. Funcional 2193972-1
Resolução SEPM nº 6.129 de 11/07/2024, DOERJ nº 130, de 17/07/2024*

PROJETO BÁSICO 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	ANDRE MOREIRA SAMPAIO	13/02/2025 16:14 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		SEI - 350006/010440 /2024

PROJETO BÁSICO



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar



DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROJETO BÁSICO

PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) DO II CPMERJ ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES

RG	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/RJ 200107889	ENGENHEIRO ELETRICISTA	5075859-4	ANDRÉ MOREIRA SAMPAIO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO - 2
2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO - 3
3. DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO - 3
4. DOS PRAZOS - 4
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 5
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - 9
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 10
8. DA SUBCONTRATAÇÃO - 12
9. REGIME DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO - 12
10. DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12
11. DO PROJETO EXECUTIVO - 13
12. DA FISCALIZAÇÃO - 17
13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - 17
14. DA GARANTIA CONTRATUAL - 18
15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS - 19
16. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - 20
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 21
18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - 21
19. ITEM SIGA E ITEM CATSER - 22
20. FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO - 22
21. OS ANEXOS - 23

1. DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, qualificada e capacitada para Projeto e Execução de Expansão Elétrica do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do II CPMERJ até a Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Permitir e garantir o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão (B.T) a partir do Quadro de Distribuição Geral (QGBT) do II CPMERJ até a Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes, conforme normatização vigente , de maneira segura e eficiente.

Atender as questões atinentes à segurança, conforme os seguintes dispositivos legais baseados no que preconiza as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, Notas Técnicas (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), Regulamentação da Concessionária de energia LIGHT e a Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 1000.

3. DA LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE

3.1 - As obras serão realizadas na Rua Rodrigues Campêlo, Nº 33; Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23017-210.

3.2 - Como responsável pela execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto básico, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela CONTRATADA deverá submetê-las à aprovação da CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes decorrentes da obra, que venham a acontecer a terceiros, mesmo que na via pública, além disso, a obra será entregue à Fiscalização limpa, isenta de quaisquer resíduos;

3.4 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidas a exames de vistoria da Fiscalização da Secretaria de Estado de Polícia Militar, ou seja, a CONTRATANTE.

3.5 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3.6 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4. DOS PRAZOS

4.1 - A prestação dos serviços se dará a partir da “Autorização de Início dos Serviços” emitida pelo CONTRATANTE.

4.2 - O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

4.3 -O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/21, e desde que a proposta da CONTRATADA preencha os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

4.4 - A CONTRATADA deverá dar início à execução do contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Início ou da autorização de início da obra ou serviço emitido pelo fiscal técnico.

4.5 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

4.6 - O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DEA, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras.

4.7 – O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou a guia do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao Conselho Regional dos Técnicos (CRT) e/ou a guia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) para os Projetos e para a Obra, devendo apresentá-la no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da emissão do empenho.

5.2 - Ficarão a cargo da CONTRATADA as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT e TRT de execução da obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros, sempre que houver necessidade. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras.

5.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

5.4 - Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

5.4.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496 /77;

5.4.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

5.4.3 - Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

5.4.4 - Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

5.4.5 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

5.4.6 - Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável;

5.4.8 - ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.5 - A CONTRATADA deverá ainda executar as obras em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela CONTRATANTE, e não prejudicar o funcionamento das atividades normais do II CPMERJ.

5.6 - Compete à CONTRATADA vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessário, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste Projeto Básico, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

5.7 - A CONTRATADA promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

5.8 - Cabe a CONTRATADA prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da CONTRATANTE, além de garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização e cientificar, imediatamente, à Fiscalização da CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal ou acidente que ocorra no canteiro de obras;

5.9 - Ficará a cargo da CONTRATADA corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da SEPM, bem como atender as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

5.10 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras/serviços, objeto deste Projeto Básico;

5.11 - Todo e qualquer serviço acessório, eventualmente necessário à perfeita conclusão do objeto da obra/serviço ou recomendado pela boa técnica construtiva será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 - A CONTRATADA deverá manter à disposição da Fiscalização do Contrato um profissional da área de engenharia civil, elétrica e/ou arquitetura respeitados os limites das atribuições conforme CREA CONFEA, como Responsável pela Obra, que tenha a sua situação regular com o CREA/CAU. Caso a CONTRATADA necessite substituir o Responsável pela Obra, deverá apresentar proposta de substituição do profissional para aprovação da Fiscalização, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os Projetos Executivos (que compõem em item 01 da planilha orçamentária em Anexo II), as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativas, a fim de possibilitar a verificação adequada da solução adotada, ademais, ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar o "*as-built*" de todos os projetos, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

5.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para Fiscalização do Contrato, um “Diário de Obra”, onde serão anotados os fatos relativos às atividades da obra, bem como a relação de todos os profissionais alocados ao serviço, além de terceiros e itinerantes;

5.15 - Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

5.16 - Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante atendimento telefônico, aplicativos de mensagens, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas;

5.17 - Manter, durante a garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

5.18 - Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

5.19 - Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

5.20 - Fiscalizar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPC (equipamento de Proteção Coletiva), bem como de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);

5.21 - Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

5.22 - Apresentar a documentação (RG e CPF) dos funcionários, para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na Nota de Empenho;

5.23 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, por motivo justificado;

5.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade a CONTRATANTE;

5.25 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

5.26 - Substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias úteis, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

5.27 - Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

5.28 - Proceder à entrega do material adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Projeto Básico;

5.29 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

5.30 - A CONTRATADA se encarregará por si só ou por terceiros por ela credenciados (em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a CONTRATANTE) da troca de todas as peças e/ou componentes acima relacionadas que, durante a aplicação, apresentar defeito;

5.31 - A CONTRATADA deverá manter as peças e componentes em perfeito estado de funcionamento e conservação, devendo proceder às manutenções sem ônus à CONTRATANTE, observando as recomendações do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo ao fornecimento;

5.32 - Quando houver necessidade de serviços que impliquem em desligamentos de energia ou que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, os mesmos serão programados com autorização da Fiscalização;

5.33 - Emitir quando solicitado pela Fiscalização, parecer sobre o resultado dos sistemas e equipamentos cobertos pelo contrato.

5.34 - A CONTRATADA será responsável pela destinação e descarte dos resíduos líquidos e sólidos, assim como, pelo descarte de detritos e entulhos resultantes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente;

5.35 - Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, substituindo de imediato os que sofrerem danos; sendo a guarda destes de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.36 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos padrões de qualidade requeridos pelos serviços especializados e pelo fornecimento de materiais de terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com emissão de Relatórios.

5.37 - A CONTRATADA é a única responsável por conferir *in loco* as medidas do vão de acesso ao II CPMERJ para que não ocorra o impedimento de acesso de veículos por conta das dimensões físicas do mesmo; assim como permitir o acesso (e retirada) do que compõem os equipamentos, utensílios, aparelhos e acessórios para a execução do objeto deste Projeto Básico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 - Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato;

6.4 - Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 14.133/21;

6.5 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços;

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;

6.7 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.8 - Entregar à CONTRATADA documentação técnica existente referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas;

6.9 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

6.10 - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

6.11 - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro, RJ, quando da assinatura do contrato;

7.2 - A capacidade técnica-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível com o especificado neste Projeto Básico, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos, considerando-se itens de maior relevância técnica a seguir definida:

- Projeto Executivo , conforme NBR 5410, para instalações com carga instalada igual ou superior a 25 KW;

- Fornecimento e instalação de dutos corrugados de alta densidades enterrados no solo com diâmetros igual ou superior a 3 pol;
- Fornecimento e instalação de ramal trifásico com bitolas igual ou superior a 70 mm² de cobre e isolamento XLPE ou HPER em dutos corrugados de alta densidades enterrados no solo;
- Fornecimento e instalação de quadros de distribuição de energia com proteção geral igual ou superior a 600 A;
- Fornecimento e instalação de caixas de passagem subterrânea em alvenária com dimensões iguais ou superiores a 0,40 x 0,40 x 0,50 m e tampa de concreto;

7.3 - A capacitação técnico-profissional, caso seja celebrado o contrato junto a SEPM será realizada mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Engenharia Elétrica, Civil e/ou Arquitetura respeitadas as atribuições de acordo com seus respectivos conselhos, devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

7.4 - A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada (serão admitidas cópias);
- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (serão admitidas cópias);

7.5 - Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme art. 67, §6º, da Lei 14.133/21;

7.6 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade;

7.7 - As empresas interessadas na licitação deverão, quando solicitadas, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução.

8.2 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, pois é praxe do mercado a existência de empresas que perfazem o objeto pretendido no certame na sua integralidade; tal fato é corroborado nos históricos de licitações anteriores de mesma natureza do objeto realizada pela esfera pública. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9. REGIME DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade; ditado aqui o critério de julgamento escolhido.

9.2 - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução. Sendo assim, na empreitada por preços unitários, a regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local da obra, mitigando os riscos para administração pública, em relação a diferenças entre o previsto e o realizado são pequenos. E ainda, a empreitada por preço unitário, possibilita as licitantes ofertarem um preço com menor taxa de BDI, por não correrem o risco de terem que suportar eventual omissão de serviço ou subestimativa de quantitativos no orçamento elaborado pela Administração.

10. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vide art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o valor de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para contratação de empresas para obras e serviços comum de engenharia por dispensa de licitação, valor este atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O custo total para a execução do objeto a ser licitado, conforme processo em epígrafe, permite a administração pública a realização por contratação direta pela Dispensa de Licitação.

11. DO PROJETO EXECUTIVO

O objetivo do projeto executivo é reduzir as chances de erros construtivos na execução da obra ou serviço, de forma a evitar retrabalhos e promover maior eficiência no andamento da mesma. O projeto executivo complementa o projeto básico com a inserção dos detalhes construtivos e de montagem necessários à perfeita execução desta obra.

O artigo 6º, inciso XXVI da lei Federal 14.133/21, cita: “XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes”.

Destaca-se a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, onde esclarece que uma instalação elétrica deve ser executada a partir de um projeto específico – vide subitem 6.1.8.1 da referida norma, e o que se denomina de "projeto para execução" ou de "projeto executivo".

A NBR 5410 deverá ser cumprida por quaisquer empresas e profissionais que tenham como objeto de prestação de serviços ou/ e obras em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Pelos fatos supracitados é intrínseca a emissão do projeto executivo pela empresa CONTRATADA por este projeto básico conforme, inclusive, a NBR 5410.

Do artigo 46º, inciso III da lei Federal 14.133/21, cita-se; “A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores”.

11.1 - Obras de Engenharia.

A norma regulamentadora NR10 estabelece que todos trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas, devem receber treinamento de segurança específico; frisa-se que o fato de uma linha estar desligada ou seccionada (aberta) não significa que ela esteja livre de riscos elétricos. É preciso adotar medidas de controle coletivas e individuais adicionais para que a energização acidental, contato acidental com outros circuitos energizados, tensões induzidas, descargas atmosféricas, energização por fontes de terceiros não venham causar um acidente.

Pelo fato de que parte das obras e serviços mencionados neste Projeto Básico ocorrerá em ambiente que requererá avaliação de fatores a preservar a segurança dos profissionais, a extinguir o risco de morte e integridade das pessoas que ocupam esta unidade; pelo fato de que o escopo deste serviço/obra ocorrerá integralmente em um complexo de ensino, torna – se imprescindível à atuação de um profissional formado em Engenharia Elétrica durante todo o decorrer da execução destes serviços a cumprir, inclusive a NR -10.

11.2 - Da Elaboração à Execução dos Projetos Elétricos pela NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Destaca-se da NR-10 em texto *itálico*:

“10.1 - OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO.

10.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.”

...

“10.2 - MEDIDAS DE CONTROLE

10.2.1 Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho.”

...

“10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.”

...

“10.2.9 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

10.2.9.1 Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, devem ser adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na NR 6.”

...

“10.4 - SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.4.1 As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR.”

...

“10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo III desta NR

10.6.2 Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas no Anexo II.”

...

“10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e

b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

10.8.7 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.

10.8.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR.

10.8.8.1 A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do Anexo III desta NR.”

Referente ao ANEXO III da NR-10 cita-se os itens e títulos constantes deste apenso:

“ANEXO III: TREINAMENTO.

- 1. CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE.*
- 2. CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.”*

Por conseguinte:

Conforme a NR-10 e direcionando para o objeto deste Projeto Básico, da elaboração de projetos à execução em que há quaisquer infraestruturas elétricas energizadas ou não, seja em baixa tensão, média tensão ou alta tensão, é necessário que o profissional atuante, como ajudante, auxiliar, eletricista, técnico, tecnólogo ou engenheiro, seja habilitado, capacitado e qualificado para acessar as dependências do II CPMERJ.

A habilitação, capacitação e qualificação de um profissional conforme rege a NR-10 vai deste a aplicabilidade de cursos normativos em eletricidade, exames de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, vestimentas de segurança, acesso a ambientes confinados e controlados, ferramentais, sinalização, operação, comunicação verbal, protocolos de segurança, procedimentos de emergência, trabalho em equipes, profissional responsável e equipe treinada.

Há empresas no mercado que habilitam, capacitam e qualificam os profissionais da área elétrica conforme preconiza a NR-10, e este é um dos grandes motivos para que estas empresas existam.

Para a elaboração do projeto a ser executado (Projeto Executivo) e posterior *as built* conforme, inclusive, a NBR 5410, faz-se necessário o acesso a Subestação de Energia (SE) Elétrica, assim como as estruturas elétricas existentes e energizadas do II CPMERJ e isto só e somente só, deverá ser realizada por profissionais que cumpram o que preconiza a NR-10.

É de não conhecimento deste subscrito que na SEPM conste profissionais com especificações exigidas pela NR-10 a fim de cumprir com o objeto deste Projeto Básico.

Porventura este signatário cumprisse também com todas as exigências da NR-10, caberia na planilha orçamentária somente lista de materiais.

Conclui-se que o projeto executivo deverá ser realizado por empresa contratada.

O escopo para a elaboração e confecção do projeto executivo encontra-se em Anexo I : Memorial Descritivo e Memória de Cálculo e como Anexo VII : Planta Baixa

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços e obras prestadas serão fiscalizados por servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA e da Unidade Demandante, que serão posteriormente designados, e poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

12.2 - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.3 - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

12.4 - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

12.5 - Aplicam-se também os incisos do Art. 13 do Decreto N°45.600 de 16 de março de 2016.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.2 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência;

13.3 - Orientar seus empregados para realizar de forma efetiva programas de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10. Além de priorizar a não geração de resíduos, a redução da quantidade gerada, a reutilização de materiais e a utilização de produtos recicláveis;

13.4 - Priorizar o uso racional de energia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo assim para a redução do consumo de energia elétrica e de impactos ambientais, conforme a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;

13.5 - Em virtude do que descreve esse projeto básico de engenharia, o seu impacto ambiental é classificado como **DESPREZÍVEL**, com base nos critérios definidos na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental, que se encontra no Anexo V.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do empenho, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os § 5º art. 59 e art. 98 da Lei n.º 14.133/21 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada. O artigo 96 da Lei nº 14.1339, deixa a critério do administrador público a opção pela inclusão ou não de cláusula de garantia nas contratações, havendo um ônus de se justificar tanto a escolha como, caso exigida garantia, o percentual firmado, o que deve ser providenciado. “A garantia da obra é utilizada como meio de garantir contratos de obras públicas, o seu principal objetivo é assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, e esse cumprimento, está relacionado a execução da obra propriamente dita, atendimento aos prazos e valores acordados minimizando qualquer dano à Administração Pública e garantindo a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento;

14.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.3 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

14.4 - O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra;

14.5 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;

14.6 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação;

14.7 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 /21, a empresa CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato;

14.8 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1 - As obras objeto deste projeto básico foram orçadas, a verificar na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO (vide ANEXO II), em R\$ 117.326,97 (Cento e Dezessete Mil Trezentos e Vinte Seis Reais e Noventa e Sete Centavos) com BDI de 25 % já incluso no valor apresentado; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO (vide ANEXO II), em R\$ 118.375,59 (Cento e Dezoito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), este com BDI de 32 % já incluso, tendo como base as planilhas orçamentárias os preços do catálogo da EMOP de dezembro de 2024.

15.2 - Sendo mais vantajoso para a administração pública e atendendo o princípio da economicidade, o custo total desta obra/serviço é de R\$ 117.326,97 (Cento e Dezesete Mil Trezentos e Vinte Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

15.3 - O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto é não fixo.

16. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

16.1 - Para o pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada de memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição aprovada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. O prazo para apresentação da medição com a nota fiscal será de até 5 (cinco) dias úteis após planilha de medição aprovada pela fiscalização;

16.2 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à DEA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.3 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 32.690.668/0001-02, situado à Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

16.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.5 - No caso de a contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte;

16.6 - O pagamento será efetuado pela SEPM, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, da atestação da nota fiscal/fatura, observado o recebimento

do objeto contratual, na forma do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

16.7 - Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à contratada, e o prazo referido no subitem anterior será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Projeto Básico e do correspondente Edital, a SEPM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 162 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual n.º 287 de 04.12.79 e suas regulamentações.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a LICITANTE VENCEDORA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA);

18.2 - Fica reservada a SEPM, neste ato representado pela DEA ou suas sucessoras e prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto Básico, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos e contratuais, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos;

18.3 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela LICITANTE VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO da DEA em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

18.4 - A obra será conduzida por pessoal pertencente à LICITANTE VENCEDORA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca;

18.5 - A LICITANTE VENCEDORA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO da DEA, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra;

18.6 - Quaisquer conflitos entre o memorial descritivo e o projeto específico deverão ser resolvidos junto à FISCALIZAÇÃO da DEA. As adequações, caso realmente sejam necessárias, deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO da DEA, para avaliação em conjunto com o autor do projeto;

18.7 - Antes do início dos trabalhos, deverão ser verificadas (diretamente no local de realização dos serviços e sob a responsabilidade da CONTRATADA) todas as condições necessárias para a realização dos trabalhos.

19. ITEM SIGA E ITEM CATSER

Do item SIGA, consta:

ITEM	SIGA (ID)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	48770	REPAROS, MANUTENCAO E INSTALACAO REDES ELETRICAS DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos, manutenção e instalação de rede elétrica, com fornecimento de material, conforme ProjetoBásico. Código do Item: 0364.001.0001	1

Do item CATSER, constam:

Grupo: 546

Serviço Cód.: 5606

Descrição: Instalação/Manutenção Elétrica - Predial/Industrial

20. FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

De acordo com a lei 14.133 a nomeação de fiscal está vinculada a fase de formalização de contrato (Art, 149 IV) e publicado no Diário oficial do Estado conforme determina o art. 25 parágrafo 3º.

Oportunamente o Fiscal técnico será do efetivo da DEA e os demais (Gestores) serão indicados pela Unidade solicitante.

21. OS ANEXOS

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III – Cálculo do BDI

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V – Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental

ANEXO VI – Modelo de Autorização para Início de Obras

ANEXO VII – Plantas Baixa e Planta de Situação

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.



André M. Sampaio
Eng. Eletricista
CREA - RJ 2001107889

André Moreira Sampaio
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA
ID Func. 5075859-4

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE MOREIRA SAMPAIO

ASSESSOR TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 16:14:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - REV01 ANEXO I Memorial Descr Eletric. II CPM Prd Anexo.pdf (1.34 MB)
- Anexo II - REV01 ANEXO II pl. Orc CPM II Pred.pdf (632.76 KB)
- Anexo III - REV01 ANEXO III BDI CPM II Pred.pdf (431.33 KB)
- Anexo IV - REV01 ANEXO IV Cr. Fis. Fin CPM II Pred S D.pdf (142.83 KB)
- Anexo V - REV01 ANEXO V LA - II CPM Prd Anexo.pdf (728.3 KB)
- Anexo VI - REV01 ANEXO VI PB Mod. Aut Inic. CPM II Prd Anex.pdf (95.62 KB)
- Anexo VII - REV01 ANEXO VII Pl. Baix. CPM II Prd Anexo.pdf (126.95 KB)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



**DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT) DO II CPMERJ ERJ ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES.

RG	FUNCIONALIDADE	ID	RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/RJ 2001107889	ENGENHEIRO ELETRICISTA	5075859-4	ANDRÉ MOREIRA SAMPAIO

SUMÁRIO

1. INTRODUTÓRIO	3
1.1 Unidade:	3
1.2 Objeto.	4
2. NORMAS APLICÁVEIS	4
3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	6
3. Extensão Elétrica em Baixa Tensão.	6
3.1 QGBT.	6
3.2 – Trecho entre o QGBT é a Edificação do Laboratório de Informática.....	7
3.3 - Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.	7
3.4 - Projeto e Execução de Infraestrutura Elétrica do QGBT à Edificação onde será instalada o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.	10
3.5 – Informações Técnicas Complementares.	15
3.6 - Dados Técnicos Elucidativos.....	16
4. COMPLEMENTAÇÃO PARA O OBJETO.....	18
4.1 Informações Gerais: Execução dos Projetos.	18
5. ÊNFASE TÉCNICA	20
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS	20
6. Considerações Gerais:	20
6.1 Informações Importantes:.....	23

1. INTRODUTÓRIO

1.1 Unidade:

O II CPMERJ fica situado na Rua Rodrigues Campêlo, Nº 33; Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23017-210.

O colégio possui alimentação elétrica pela concessionária Light por meio de uma linha aérea de Média Tensão (M.T) que é conectada a estruturas que ligam ao transformador de potência instalado, fixado no poste (Subestação de Energia do tipo Simplificada) e no limite da propriedade; do transformador e já em baixa tensão (B.T), sua rede liga ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da unidade, e deste quadro geral derivam os circuitos que fornecem energia elétrica para unidades que compõem esse complexo educacional.

Conforme Figura 01, onde têm-se um croqui elucidando em linhas de contorno da cor vermelha parte do complexo educacional do II CPMERJ que contempla, inclusive a edificação com salas de aulas, quadra poliesportiva e pátio de solenidade; há também a localização do QGBT, e a localização da edificação onde será instalada o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.



Figura 01 – II CPMERJ.

Conforme as menções constantes no processo administrativo SEI-350007/008855/2024, index 74958073, informada pela Sr.^a Carla Martins Rocha dos Anjos, Comandante do II CPMERJ, mencionando a necessidade de projeto de expansão elétrica do quadro de energia principal do II CPMERJ até a edificação do laboratório de informática, com sala de aula de música e a sala de artes, fora elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 334/2024 nos registros da plataforma www.comprasnet.gov.br, em que direciona a necessidade da instalação de um ramal de energia elétrica em baixa tensão (B.T) oriundo do QGBT exclusivo para a edificação em questão; disto constam neste documento, inclusive, a descrição e memória de cálculo necessários para cumprir com a demanda requisitada.

1.2 Objeto.

Projeto e Execução de Expansão Elétrica do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do II CPMERJ até a Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

2. NORMAS APLICÁVEIS

A confecção do memorial descritivo baseia-se, inclusive, no que preconiza as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, Notas Técnicas (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), Regulamentação da Concessionária de Energia LIGHT, RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 e a NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

ID	TIPO	REQUISITO
1	Legislação	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
2	Legislação	Decreto Estadual 43.629/12 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.
3	Legislação	O Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4	Legislação	Decreto nº 48.929 de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
5	Legislação	Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023 - Regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.
6	Norma	NBR 5674: 2012 Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
7	Norma	NBR 7286 Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR105) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos.
8	Norma	ABNT NBR 7287 Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho.
9	Norma	ABNT NBR 7288 Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV - Especificação.
10	Norma	Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD).
11	Norma	Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho.
12	Norma	ABNT NBR 16132: Cabos de potência não halogenados, com baixa emissão de fumaça, isolados, com cobertura, para tensões de 3 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho.
13	Norma	ABNT NBR NM 280: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, Mod).
14	Norma	NBR NM 60332-3-23: Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo - Parte 3-23: Ensaio de propagação vertical da chama em condutores ou cabos em feixes montados verticalmente - Categoria B.
15	Norma	NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão (BT).
16	Norma	NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.
17	Norma	NBR14039:2003 – Instalações Elétricas de média tensão (MT) 1,0 a 36,2kV.
18	Norma	NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos.
19	Norma	NBR/ISO 8995-Iluminação em Ambientes de Trabalho

20	Norma	NBR 5101 - Iluminação pública — Procedimento
21	Norma	NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública
22	Norma	NBR NM 280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD)
23	Resolução	Resolução CONFEA 361/91 - Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
24	Resolução	Resolução Normativa da ANEEL 1000 - Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica
25	Resolução	NBR 14639 - Posto de serviço – Instalações elétricas;
26	Resolução	NBR 15358 - Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400 kPa — Projeto e execução;
27	Resolução	NBR 13933 - Instalações internas de gás natural (GN) - Projeto e execução
28	Resolução	NBR 14664 - Grupos geradores - Requisitos gerais para telecomunicações
29	Resolução	ABNT NBR ISO 8528 de corrente -7: Grupos geradores alternada acionados por motores alternativos de combustão interna: parte 7: declarações técnicas para especificação e projeto
30	Nota Técnica	NOTA TÉCNICA 3-02 do CBMERJ - Gás (GLP/GN) – Uso predial;
31	Nota Técnica	NOTA TÉCNICA 3-03 do CBMERJ - Motogeradores de energia em edificações e áreas de risco;
32	Nota Técnica	NOTA TÉCNICA 3-04 do CBMERJ - Subestações elétricas;
33	Especificação Técnica.	Regulamentação para Fornecedores de Energia Elétrica a Consumidores em Baixa Tensão da Concessionária LIGHT
34	Especificação Técnica.	Regulamentação para Fornecedores de Energia Elétrica a Consumidores em Média Tensão da Concessionária LIGHT
35	Regulamentações	NR10 - Segurança nas Instalações e Serviços com Eletricidade.
36	Regulamentações	NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
37	Regulamentações	NR 35 - Trabalho em Altura.

3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

3. Extensão Elétrica em Baixa Tensão.

3.1 QGBT.

O QGBT encontra-se instalado próximo a guarda e ao lado do poste com transformador do II CPMERJ, em um pequeno invólucro de alvenaria com lajota e sem portinhola (ver Figura 02) que comporta também um invólucro metálico para a instalação de medição do tipo indireta; sua proteção geral é por meio de um disjuntor do tipo caixa moldada de 800 A e disjuntores parciais também do tipo caixa moldada, sendo 01 (um) de 630 A, 01 (um) de 200 A, (01) um de 100 A, 01 (um) de 80 A (vago), 02 (dois) de 63 A (vagos); possui 01 espaço reserva para disjuntor de 200 A e 02 espaços reserva para disjuntores de 100 A.



Figura 02 – QGBT do II CPMERJ.

3.2 – Trecho entre o QGBT é a Edificação do Laboratório de Informática.

Entre o QGBT é a edificação do Laboratório de Informática, há um trecho de aproximadamente 115 metros que deverá agregar o percurso para uma nova infraestrutura elétrica a fim de garantir o fornecimento de energia para a edificação citada neste parágrafo e origem deste objeto; especificamente trata-se a sua maior parte de uma área coberta por asfalto betuminoso que contém estacionamentos e uma via para passagem de veículos.

3.3 - Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

A edificação possui de 02 (dois) pavimentos; o superior com cobertura de telhas de fibrocimento instaladas em treliças metálicas possui sacadas e é composta por 05 cômodos com aproximadamente 185,85 m² de área total edificada (ver Figura 03).

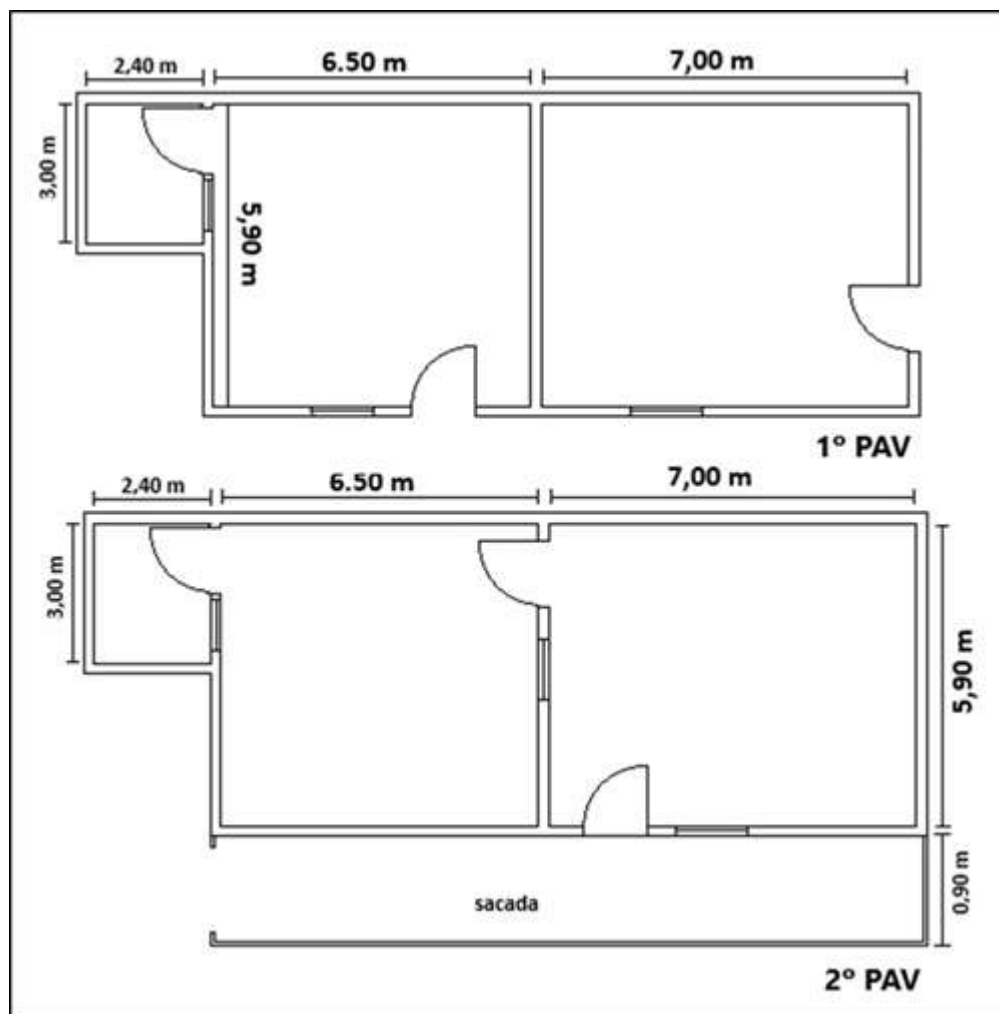


Figura 03 – Croqui da edificação para as futuras instalações do Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

Os ambientes inspecionados, somente um apresentava ocupação com mobília e carteiras estudantil, possuía 01(um) micro-ondas, ares condicionados, pontos de iluminação e tomadas, paredes em meia altura azulejada e demais partes pintadas (ver Figuras 04); os demais ambientes estavam em desuso e com sinais que sofrera com alguma intervenção civil, não apresentado nenhuma configuração de instalações a suporta cargas elétricas a que se destinará esses recintos. (ver figura 04 a figura 06)



Figura 04 – Ambiente no 1º Pavimento da Edificação.



Figura 05 – Ambiente no 1º Pavimento da Edificação.



Figura 06 – Ambiente no 2º Pavimento da Edificação.

3.4 - Projeto e Execução de Infraestrutura Elétrica do QGBT à Edificação onde será instalada o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

Compreendera etapas de Projeto e Execução:

- Ida in loco.

Os responsáveis pelo projeto e execução deverão avaliar os espaços e as tipologias arquitetônicas abrangidas pelo objeto licitado;

- Levantamento Planialtimétrico Topográfico Georreferenciado.

Imprescindível que a licitante vencedora apresente e forneça a planta baixa em extensão .dwg do levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado do espaço (terreno) onde será instalada a infraestrutura elétrica em cumprimento ao objeto antes da execução do projeto elétrico, contendo todas as interferências existentes, como postes, árvores, ruas e estradas que estejam situadas na propriedade.

Nota: Os códigos na planilha orçamentária 01.050.0721-0, 01.016.0070-0; 05.105.0146-0 e 05.105.0145-0 contemplam a determinação deste subitem.

- Projeto Executivo das Infraestruturas Elétricas.

Antes da execução dos serviços, dever-se-ão apresentada pela empresa contratada ao Fiscal do Contrato e Gestor no Contrato o Projeto Executivo conforme, inclusive, a NBR 5410, o projeto a ser executado da nova infraestrutura elétrica em cumprimento ao objeto, pormenorizando todas as interferências de obras civis, detalhamento construtivo e mensuração dos parâmetros elétricos. Caberão ao Fiscal Técnico à apreciação e a aprovação do projeto executivo quanto a sua aplicabilidade, funcionalidade e se atenderá as necessidades requeridas; a empresa contratada é a única responsável pelo fiel seguimento e cumprimento de normas, resoluções, notas técnicas e afins ao que se refere às instalações de média tensão e baixa tensão. O Projeto Executivo deverá possuir a ART do profissional responsável.

- Execução das novas infraestruturas elétricas.

A instalação da nova infraestrutura elétrica compreenderá seu percurso por ramal trifásico oriundo do QGBT até a edificação, num percurso de aproximadamente 115 metros; a contratada em posse da planta do levantamento planialtimétrico topográfico georreferenciado, em seu trajeto (vide Figura 07) realizará o assentamento dos dutos elétricos no perímetro da calçada, jamais na via de passagem de veículos (exceto no trecho de 7 metros para travessia dos dutos).

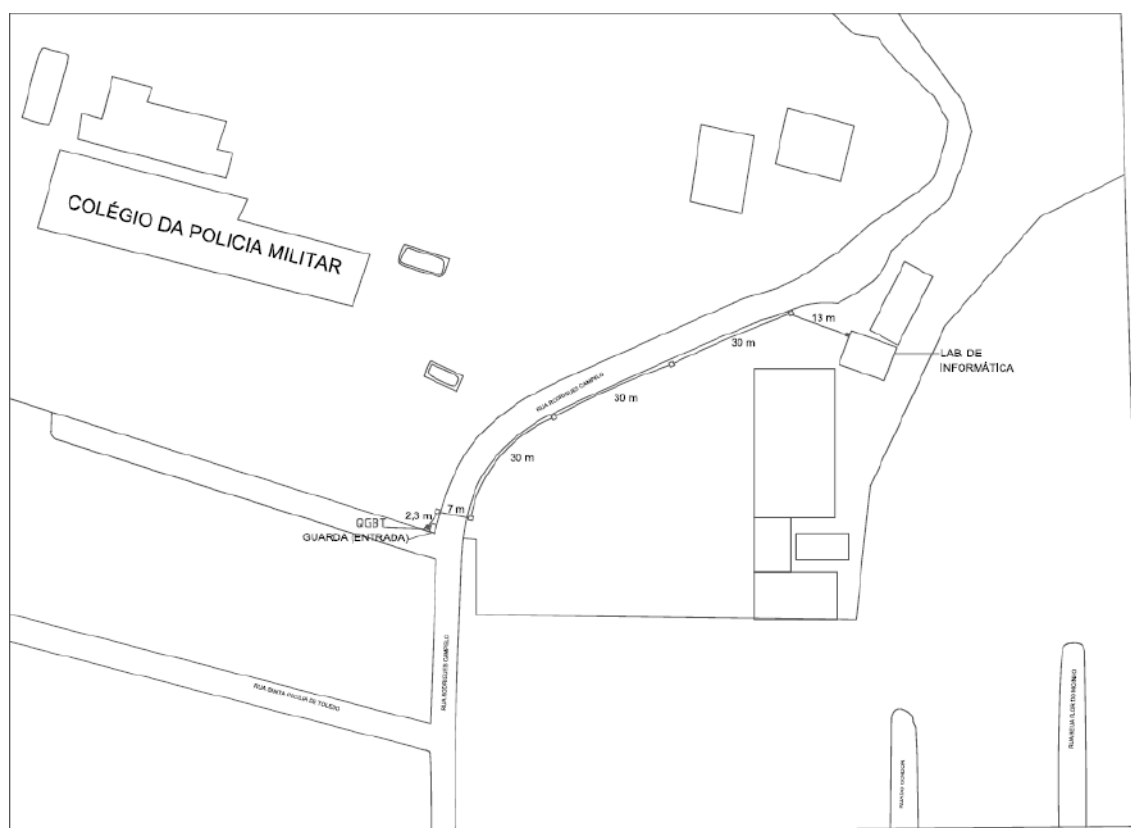


Figura 07 – Trajeto da Nova Infraestrutura Elétrica.

A expansão de rede elétrica, origem deste objeto, elucidada na figura 07, compreenderá alguma de suas etapas:

- ✓ Corte mecânico com máquina fresadora, em concreto asfáltico para abertura da vala;
- ✓ Abertura de vala de 0,3 m x 0,7 m x 108,0 m no trecho no perímetro de calçada;
- ✓ Abertura de vala de 0,3 m x 1,0 m x 7,0 m no trecho da travessia da via de veículos automotores;
- ✓ Coleta do material retirado em caminhão basculante, inclusive transporte para fora do canteiro de obra;
- ✓ Sinalização da vala aberta com placas e cercas protetoras;
- ✓ Instalação de chapa de aço carbono comum de 3/8 pol. para passagem de veículos sobre valas em travessias;
- ✓ Preparo do fundo da vala com camada material de primeira categoria para apoio dos das linhas de dutos dupla de alta densidade (PEAD);
- ✓ Assentamento de duas linhas de dutos de alta densidade, ambos de 4 pol. com guia;
- ✓ Instalação de 02 (duas) caixas de passagem, especificamente nas “extremidades” da linhas de duto PEAD de 4 pol.; sendo a primeira a mais próxima do QGBT e a outra a mais próxima da edificação do laboratório de informática; suas especificações são caixas de passagem em alvenaria de tijolo maciço (7x10x20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,40x0,60x0,60m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa, inclusive tampa de concreto armado, 15MPa, com espessura de 10cm.
- ✓ Instalação de 05 (cinco) caixas de passagem, especificamente nos percursos das linhas de duto PEAD de 4 pol.; equidistante em 30 metros, exceto no trecho de travessia da via de passagem de veículos automotores, que será de 07 metros; suas especificações são caixas de passagem em alvenaria de tijolo maciço (7x10x20cm), em paredes de uma vez (0,20m), de 0,60x0,60x0,80m, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, com fundo em concreto simples provido de calha interna, sendo as paredes revestidas internamente com a mesma argamassa; com assentamento tampão completo de ferro fundido dúctil (nodular) articulado, circular, diâmetro 600mm, com tampa para acesso de manutenção e sobre tampa para manobra, classe d400, conforme normatização vigente da ABNT capaz de suportar o peso de veículos automotores leves e pesados, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume.
- ✓ Utilização de Tampão Cego das linhas de dutos em seu ponto de derivação, conexão e caixa de passagem;
- ✓ Todas as caixas de passagens deverão possuir uma camada de 10 cm de camada britada;
- ✓ Após o assentamento da linha de dutos PEAD de 4 pol. na vala, estas deverão ser coberta com concreto para uma resistência característica a compressão de 10MPa a uma espessura de 10 cm acima da superfície da linha externa do duto corrugado.
- ✓ O fechamento da vala deverá ser realizado com material de 1ª categoria compactado.

- ✓ Antes na fase de reaterro das valas, 20 cm abaixo do nível do calçamento de passagem de pessoas e veículos automotores e centralizada na largura da vala deverá ser aplicada uma fita de advertência;
- ✓ Comporá a recomposição da superfície da vala com 0,1 m de espessura de sub-base de brita corrida, após a incrementação de 0,1 m de espessura de base de brita graduada, com adição de 3% de cimento, utilizando distribuidora de agregados, medida após a compactação, e finalizando com a aplicação de 0,05 m de espessura de revestimento de concreto asfáltico, com polímero, usinado a quente, com 5cm de espessura, executado com vibro acabadora com controle eletrônico e mesa extensiva de no mínimo 7m;
- ✓ Fornecimento é instalação de um ramal trifásico de 70 mm² de cobre com 99,9 % de pureza e em acordo com a norma NBR NM 280, isolamento 1KV XLPE ou HEPR, compreendido por 03 (três) condutores fases e mais 01(um) condutor neutro.
- ✓ O ramal trifásico supracitado será alimentado por intermédio de 01 (um) disjuntor trifásico do tipo caixa moldada de 100 A conectado no espaço vago do QGBT (vide Figura 08), e seu condutor neutro no barramento de neutro do QGBT;
- ✓ Findado o ramal oriundo do QGBT na Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes, em um quadro de distribuição de energia a ser instalado, com capacidade de 150 A em seus barramentos , para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, e capacidade de até 72 disjuntores com dispositivo para chave geral (vide Figura 09); Neste Quadro deverá ser instalado um Disjuntor do Tipo Caixa Moldada de 100 A e posterior conexão dos condutores trifásicos de 70 mm² em seus terminais de entrada e condutor neutro no respectivo barramento neutro do Quadro de Distribuição. Não haverá disjuntores nos barramentos secundários (dos circuitos terminais e nem instalação de DR ou DPS).
- ✓ Utilização de Terminais mecânicos, do tipo olhal no condutor neutro, no ponto de derivação e ponto de conexão no Quadro de Distribuição dos cabos de 70 mm²;
- ✓ Da última caixa de passagem com dimensões 0,40 x 0,60 x 0,60 m, até o novo Quadro de Distribuição da Edificação do Lab. de Informática, a instalação do ramal trifásico 3#F x 70 mm² 1#N x70 mm² deverá ser realizada em dutos corrugados de Alta Densidade (PEAD) de 3 pol. enterrados no solo e na sua continuação , embutidos na parede;
- ✓ Recomposição ao original, incluindo pintura, de todas as intervenções de obras civis na edificação do prédio de informática;
- ✓ Limpeza da obra;
- ✓ Teste e parametrização do conjunto;
- ✓ Emissão de todas as notas fiscais dos insumos que compõem este objeto;
- ✓ Apresentação do Projeto de As Built do objeto executado;

✓ Relatório Técnico assinado pelo engenheiro electricista responsável pela execução do objeto, incluindo a emissão da ART referente a este documento e como anexo todos os projeto exigidos para a execução do objeto.

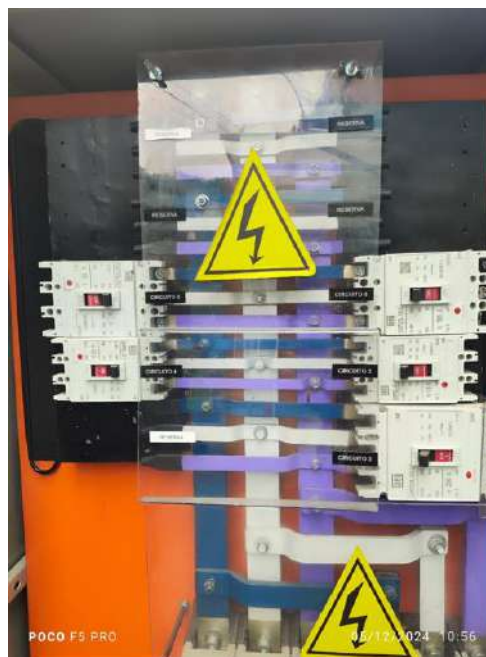


Figura 08 – Espaços vagos no QGBT.

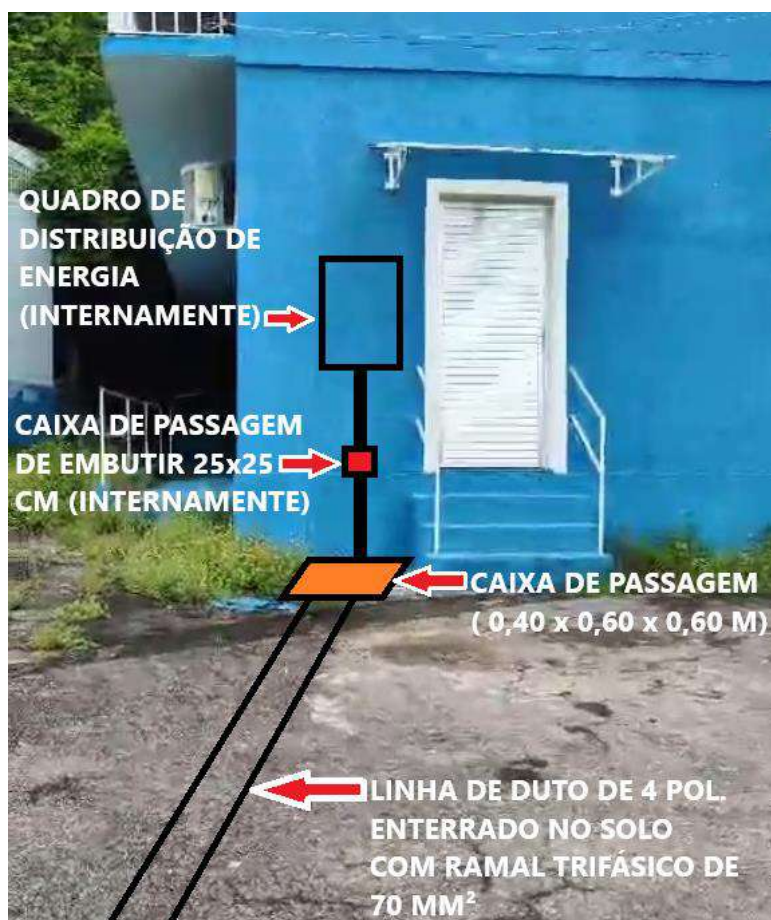


Figura 09 – Detalhes construtivos da instalação do Ramal Trifásico para o interior da Edificação do Laboratório de Informática.

3.5 – Informações Técnicas Complementares.

Fora considerado para a elaboração e emissão do projeto executivo e posterior as built a área de 402,5 m², que compreende 115 metros de abertura de vala e demais intervenções de obras civis e de elétrica em uma faixa de rolamento de 3,5 metros de largura.

Faz-se necessário o acompanhamento da obra in loco por um engenheiro eletricitista coordenador geral de projetos uma vez por semana, durante uma hora e em quatro semanas.

A utilização de caixas de passagens nas dimensões 0,40x0,60x0,60m e 0,60x0,60x0,80m, assim como dutos PEAD de 4 pol. mais reserva, para a passagem do ramal trifásico de 70 mm² faz-se necessário pelo fato de que no terreno há espaços para a expansão com novas edificações; as infraestruturas elétricas instaladas permitirá a sua utilização de dutos para passagem de outros ramais elétricos e serem conectados em espaços reservas no QGBT.

Para dimensionar o ramal trifásico a fornecer energia elétrica a Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes, fora considerado os seguintes parâmetros:

- Demanda: 23,66 KVA (Vide: SEI-350007/008855/2024; index 74958073);
- Queda de Tensão: 2,55 %;
- Condutor: 3#F x 70 mm² 1#N x 70 mm²
- Eletroduto: 2 ½ pol.

Obs.: A não instalação do condutor Terra (PE), está em consonância com as diretrizes constante na NBR 5410, especificamente a Nota 1 do subitem 6.4.2.1.1 em nota abaixo:

NOTAS: 1 Em uma propriedade deve haver tantas equipotencializações principais quantas forem as edificações que a compõem. Admite-se que edículas ou construções adjacentes distantes não mais de 10 m da edificação principal sejam consideradas como eletricamente integradas a esta, se as linhas elétricas de energia e de sinal e as linhas de utilidades a elas destinadas tiverem origem na edificação principal e se a infraestrutura de aterramento do local não se limitar à edificação principal, mas se estender também às áreas das construções anexas; ou, então, se o eletrodo de aterramento da edificação principal e o(s) das construções anexas forem interligados. Caso contrário, todas as dependências separadas da edificação principal devem também ser providas, individualmente, de uma equipotencialização principal

Ou seja, como a Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes está a mais de 10 metros do ponto de equipotencialização principal (QGBT), faz-se necessário que esta edificação instale uma malha de aterramento exclusivo, e desta malha a origem do condutor de aterramento (PE) para o seu novo quadro de distribuição.

3.6 - Dados Técnicos Elucidativos.

Complementa-se com as Figuras 10, 11, 12, 13 e 14 o espaço do objeto a executado.



Figura 10 – Edição com ícones de setas numeradas com a visão da direção e sentido do espaço contemplado pelas benfeitorias elétricas, origem deste documento; complementada pelas figuras 11, 12, 13 e 14.



Figura 11 – Visão 01: QGBT

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Figura 12 – Visão 02: Espaço até a Edificação do Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

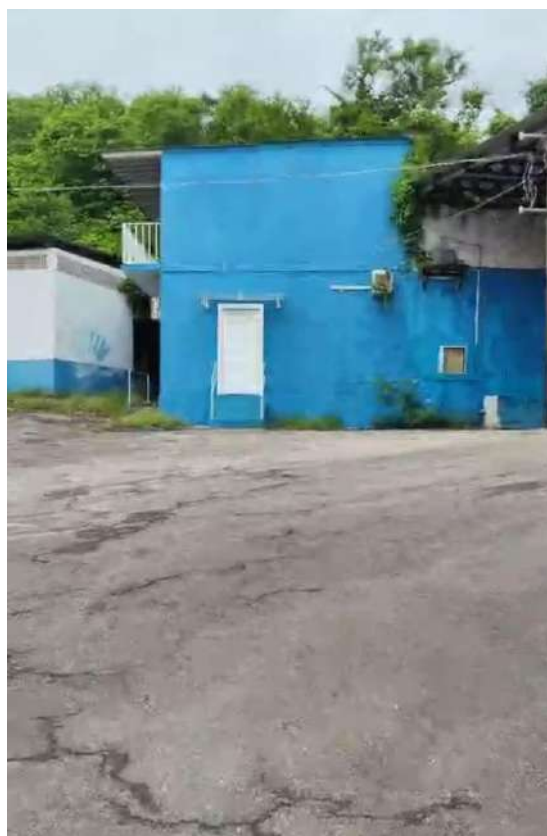


Figura 13 – Visão 03: Edificação do Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



Figura 14 – Visão 04: Espaço próximo a Edificação do Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes até o QGBT.

4. COMPLEMENTAÇÃO PARA O OBJETO

4.1 Informações Gerais: Execução dos Projetos.

Caberá a Contratada, a fim de executar os Projetos descritos neste Memorial Descritivo, atentar para o cumprimento dos seguintes requisitos que direcionam para a conclusão das obras e serviços informados neste documento, a citar:

- Realizar reparos ao seu original de quaisquer estruturas modificada no complexo de ensino para a remoção das estruturas elétricas existentes ou instalação das novas infraestruturas elétricas;
- Todos os projetos a serem executados e posterior projeto de as built, deverão conter no carimbo das suas respectivas plantas, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela sua confecção, assim como a sua assinatura;
- Apresentação das Notas Fiscais dos equipamentos, acessórios e utensílios que comporá a nova infraestrutura elétrica a fim de que as mesmas entrem em carga no sistema de patrimônio da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM);

- Instalação de Placa de Identificação de obras no acesso do II CPMERJ;
- Relatório Técnico, em papel timbrado, assinado por um Engenheiro Eletricista constando o seu número de registro junto ao CREA, pertencente ao quadro de profissionais da empresa contratada, com informações fotográficas em ordem cronológica; assim como descrição detalhada das obras e serviços, inclusive o de manutenção se aplicado, limpeza, pinturas etc. As fotos deverão ser tiradas em mesmos ângulos, antes, durante e após a execução das obras e serviços e nas suas descrições deverá conter a data e hora do registro da imagem. O Relatório Técnico deverá uma cópia ser entregue ao gestor do contrato, ao fiscal do contrato e ao representante do setor P4 da unidade.
- Estará condicionado o pagamento da medição, inclusive, a emissão do Relatório Técnico, ao qual deverá estar inclusa os documentos de recibos da entrega.
- Todo e qualquer material elétrico retirado nas dependências do II CPMERJ a fim de que se cumpra o escopo deste Memorial Descritivo, deverá ser entregue ao setor P4 da unidade contemplada pelos serviços e obras deste objeto, e formalizado em documento com papel timbrado pela empresa executante, com tais materiais discriminados, incluindo a sua quantidade, e com uma guia recibada pelo gestor do contrato e militar lotado no setor P4;

O não cumprimento do mencionado nos subitens acima acarretará na impossibilidade no pagamento das medições.

Em nenhuma hipótese deverá ser utilizado condutores de alumínio.

Todo material a ser utilizado a fim de executar o objeto deste Memorial Descritivo deverão ser novos de fábrica; em nenhuma hipótese será admitido materiais já utilizados, de segunda mão e remanufaturado.

Em nenhuma hipótese deverá ocorrer quaisquer tipos de adaptações e gambiarras nas novas infraestruturas que comporá definitivamente as obras e serviços descritos neste documento.

Nas instalações elétricas, os novos fios e cabos elétricos, assim como os barramentos, deverão ser com cobre de alto grau de pureza, que possuem certificação compulsória e selo do Inmetro, devendo ser fabricados de acordo com as normas NBR 5410 da ABNT.

5. ÊNFASE TÉCNICA

Só e somente só após a aprovação do projeto executivo pelos fiscais técnicos nomeados conforme rito licitatório, a empresa contratada deverá iniciar a execução das obras e serviços, objeto da licitação. Enfatizando que a aprovação por representantes requerentes se dará pela aplicabilidade e funcionalidade do objeto a ser executado, assim como verificar a inserção de requisitos exigidos para a elaboração do projeto em consonância com as descrições e planilha orçamentária neste processo administrativos ; as questões atinentes aos cumprimentos normativos, resolutivos e afins ao que se refere quaisquer infraestruturas e diretrizes elétricas é de única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada na elaboração e execução do referido projeto executivo.

Durante a execução do projeto, a empresa contratada deverá manter um canal de comunicação constante entre os fiscais e gestores do contrato desta obra/serviço a ser licitada, com o profissional responsável pela elaboração e execução do projeto executivo, a fim de sanar quaisquer dúvidas tempestivamente.

Estará condicionada a medição no que tange a execução das novas infraestruturas elétricas a apresentação dos comissionamentos (vide NBR 16315) referente às instalações elétricas em Baixa Tensão (B.T) e Média Tensão (M.T), quando aplicada. Conforme o item 07 (Verificação Final) da NBR 5410 e exigência da NBR 14039, a empresa contratada deverá apresentar o relatório de comissionamento, elencando uma série de ensaios que deverão ser realizados tão logo a instalação elétrica tenha sido executada e antes de entrar em operação.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6. Considerações Gerais:

1. Todos os circuitos deverão ser identificados com anilhas.
2. As instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os eletrodutos, condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório com boa aparência.
3. Todo o equipamento será preso firmemente no local em que devem ser instaladas, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com peso as dimensões do equipamento considerado.

4. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais seja por um invólucro protetor, seja pela colocação fora do alcance normal das pessoas não qualificadas.
5. Os Condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis ou com a do isolamento ou a do revestimento.
6. As emendas dos condutores deverão ser executadas de modo a garantir resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado. As emendas deverão sempre ser efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas.
7. A proteção com fita isolante, será efetuada com fita auto-fusão em caixas localizadas em locais com risco de umidade e também em cabos com bitola superior a 10 mm². Sendo primeiramente aplicada a fita alta-fusão e em seguida a fita comum.
8. Os conectores terminais e os conectores split-bolt deverão ser apertados corretamente de forma a não comprometer a resistência mecânica da rosca.
9. Qualquer desligamento do sistema elétrico deverá ser efetuado por profissionais da CONTRATADA e em hipótese alguma poderá ser efetuada por terceiros.
10. Ferramentas como furadeiras, alicates, EPI'S, multímetros, medidores de resistência de terra são responsabilidade da CONTRATADA, assim como material de apoio como fita isolante, brocas, serras e fita crepe.
11. Quando houver necessidade de rosca nos eletrodutos é obrigatória à utilização de tarraxas apropriadas para ferro ou para PVC. Nas descidas empregando eletrodutos, devem ser utilizadas saídas laterais e curva de raio longo.
12. As obras a serem executadas a atender, inclusive, as exigências da concessionária local, só poderão ser iniciados após o crivo desta concessionária e conhecimento da fiscalização destas obras.
13. Havendo a necessidade na interrupção do fornecimento de energia elétrica no II CPMERJ para a execução do objeto em questão; o não fornecimento de energia deverá ser programado e alinhando junto aos fiscais e gestores de contratos.

14. Condutores elétricos (fios, cabos e cabos flexíveis) devem possuir a mesma capacidade de condução de corrente quando com a mesma seção transversal.
15. Fios, cabos e cabos flexíveis quando isolados deverão possuir seu tipo de isolamento em Borracha Etilenopropileno (HEPR) ou em Polietileno Reticulado (XLPE). Isolamento de 1 KV;
16. A massa (em kg) do rolo (ou peça) de condutores de cobre encontrados no mercado, para a mesma seção transversal (e mesmo comprimento) e, quando isolados, deverão possuir uma variação máxima de mais ou menos 3%.
17. As características dos condutores de cobres deverão cumprir fielmente as prescrições normativas da NBR MN 280 mencionadas nas tabelas abaixo citadas:

TABELA 1		TABELA 2		
CLASSE 1 - Condutores Sólidos para Cabos Unipolares e		CLASSE 2 - Condutores Encordoados para Cabos Unipolares e Multipolares		
Seção Nominal (mm ²)	Resistência Elétrica Máxima do Condutor a 20° C	Seção Nominal (mm ²)	Número mínimos de fios no condutor	Resistência elétrica máxima a 20° C
	Fios Nus Ω/Km		Cabo não compactado circular	Fios nus Ω/Km
0,5	36,0	1,5	7	12,1
0,75	24,5	2,5	7	7,41
1	18,1	4	7	4,61
1,5	12,1	6	7	3,08
2,5	7,41	10	7	1,83
4	4,61	16	7	1,15
6	3,08	25	7	0,727
10	1,83	35	7	0,524
16	1,15	50	19	0,387
		70	19	0,268
		95	19	0,193
		120	37	0,153
		150	37	0,124
		185	37	0,0991
		240	61	0,0754

Material: cobre, tempera mole
 Resistividade elétrica a 20° C = 0,017241 Ω.mm²/m
 Condutividade = 100 % IACS
 Massa específica a 20° C = 8890 Kg/m³

TABELA 3			TABELA 4		
CLASSE 4 - Condutores Flexíveis para Cabos Unipolares e Multipolares			CLASSE 5 - Condutores Flexíveis para Cabos Unipolares e Multipolares		
Seção Nominal (mm ²)	Diâmetro máximo dos fios no condutor (mm)	Resistência elétrica máxima a 20° C	Seção Nominal (mm ²)	Diâmetro máximo dos fios no condutor (mm)	Resistência elétrica máxima a 20° C
		Fios nus Ω/Km			Fios nus Ω/Km
0,5	0,31	39,0	0,5	0,21	39,0
0,75	0,31	26,00	0,75	0,21	26,0
1	0,31	19,50	1	0,21	19,5
1,5	0,41	13,30	1,5	0,26	13,3
2,5	0,41	7,98	2,5	0,26	7,98
4	0,51	4,95	4	0,31	4,95
6	0,51	3,300	6	0,31	3,30
10	0,51	1,910	10	0,41	1,91
16	0,61	1,210	16	0,41	1,21
25	0,61	0,780	25	0,41	0,780
35	0,68	0,554	35	0,41	0,554
50	0,68	0,386	50	0,41	0,386
70	0,68	0,272	70	0,51	0,272
95	0,68	0,206	95	0,51	0,206
120	0,68	0,161	120	0,51	0,161
150	0,86	0,129	150	0,51	0,129
185	0,86	0,10	185	0,51	0,106
240	0,86	0,0801	240	0,51	0,0801
300	0,86	0,0641	300	0,51	0,0641

TABELA 5			
Temperatura Característica dos Condutores			
Tipo de Isolação	Temperatura Máxima para serviço contínuo (condutor) °C	Temperatura limite de carga (condutor) °C	Temperatura limite de curto-circuito (condutor) °C
Borracha etilenopropileno (HEPR)	90	130	250
Poliétileno reticulado (XLPE)	90	130	250

O não cumprimento à NBR MN 280 impedirá o pagamento da medição pelo cronograma físico-financeiro (Anexo IV ao Projeto Básico) quanto a instalação de quaisquer condutores elétricos em qualquer parte ou etapa da obra/serviço conforme descrição do objeto; sendo os condutores elétricos em não conformidades com a NBR MN 280 deverão ser substituídos imediatamente pela empresa contratada.

6.1 Informações Importantes:

A empresa contratada deverá realizar todas as atividades previstas em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, dispondo inclusive, de mão de obra específica quando necessário.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar no setor de entrada da guarda do II CPMERJ, um sistema de registro de ponto por biometria digital destinado à anotação da entrada e saída dos trabalhadores envolvidos na elaboração e execução das obras e serviços, objeto deste documento.

Durante o décimo dia útil de cada mês, a empresa contratada deverá enviar via e-mail, uma cópia da folha de ponto dos funcionários aos fiscais e gestores de contrato das obras e serviços, objeto deste documento.

Antes da elaboração e execução das obras e serviços, a empresa contratada deverá fornecer aos fiscais e gestores de contrato, inclusive via e-mail, todas as documentações trabalhistas dos funcionários envolvidos no objeto deste documento.

A empresa contratada deverá fornecer o arquivo eletrônico com uma cópia da imagem, em formato png e arquivo de origem do softwear , da placa de obras que permita a sua impressão em folha tamanho A0 em alta resolução.

Com a retirada dos utensílios, acessórios e equipamentos que compõem a infraestrutura elétrica do II CPMERJ, a fim de atender este Projeto Básico, deverá ser recomposta ao original a superfície de contato aos quais estes estavam instalados, com reparos necessários.

Referente aos projetos a serem executados descritos neste documento, todos deverão possuir o número de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o número de registro do profissional e sua respectiva assinatura no campo do carimbo da planta.

As pavimentações retiradas para a execução dos projetos descritos neste memorial descritivo deverão ser recomposto ao seu original.

Todo e qualquer material a ser utilizado para execução das obras/serviços do objeto aqui descritos, deverão ser novos, nunca poderão ser materiais reutilizados, remanufaturados, reciclados e que não estejam a par com as normas vigentes para a sua fabricação e utilização.

A empresa contrata é a única responsável pela aferição in loco das dimensões do vão de acesso a fim de averiguar a possibilidade do tráfego de veículos de tração mecânica, assim como a passagem de materiais, equipamentos e utensílio elétricos que cumprirão com a execução do objeto, origem deste documento.


Apresentação das Notas Fiscais dos equipamentos, acessórios e utensílios que comporá a nova infraestrutura elétrica do II CPMERJ a fim de que as mesmas entrem em carga no sistema de patrimônio da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM), a ausência destes documentos impedirá o pagamento de medições atreladas a estas exigências.

Antes da execução das obras e serviços do objeto aqui licitado, deverá ser realizada, em local e horário a ser definidos por representantes da SEPM, uma reunião presencial com os fiscais e gestores do contrato, representantes dos setores que compõem o II CPMERJ e de representantes da empresa contratada a fim de definir pormenores do acesso ao espaço militar, rotina de trabalho, meios de contatos imediatos entre os partícipes entre outros com apontamentos pertinentes para a execução do objeto de maneira continuada e com segurança; a reunião deverá ser contatada em ata;

Mensalmente deverá ser gerados em ata de reunião envolvendo fiscais e gestores do contrato, representantes do setor P4 dos setores que compõem o II CPMERJ e representantes da empresa contrata, constando as etapas das obras e serviços realizados, etapas a serem realizadas, e informações detalhadas de atos que porventura não alinharam para o cumprimento do objeto dentro do seu prazo e período de execução. As informações contidas nas atas geradas deverão ser inseridas no processo de fiscalização.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.



André M. Sampaio
Eng. Eletricista
CREA - RJ 2001107889

André Moreira Sampaio

Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889

Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ID Func. 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA :

PLANILHA ANALÍTICA EMOP - MÊS/BASE DEZEMBRO/2024

OBRA: PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE ENERGIA PRINCIPAL DO II CPMERJ (QGBT) ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 7,486.49
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	01.050.0515-A	M2	402.50	R\$ 8.46	R\$ 3,405.15
1.2	PROJETO DE AS BUILT DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	01.050.0955-A	M2	402.50	R\$ 1.69	R\$ 680.23
1.3	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCL. DESE NHOS TAMANHO A-B, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF.R	01.050.0300-A	UN	1.00	R\$ 1,762.69	R\$ 1,762.69
1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM O DA AV. BRASIL)	01.016.0070-A	KM	25.00	R\$ 7.43	R\$ 185.75
1.5	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-A	MÊS	0.14	R\$ 10,681.44	R\$ 1,452.68
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 5,409.28
2.1	PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL), REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO	02.030.0040-A	UN	4.00	R\$ 11.35	R\$ 45.40
2.2	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	02.011.0010-A	M	220.00	R\$ 0.87	R\$ 191.40
2.3	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-A	M2	2.00	R\$ 234.06	R\$ 468.12
2.4	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEL DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENCAO, PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	02.030.0010-A	UNXMES	5.00	R\$ 55.91	R\$ 279.55
2.5	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3; SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3; 3"X3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3; E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0005-A	M2	4.00	R\$ 547.16	R\$ 2,188.64
2.6	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	02.016.0001-A	UN	1.00	R\$ 2,236.17	R\$ 2,236.17
3	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 3,675.06
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1; CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-B	M3	1.73	R\$ 61.28	R\$ 106.01
3.2	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1; CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3	03.021.0005-B	M3	6.94	R\$ 4.94	R\$ 34.28
3.3	ESCAVACAO MECANICA DE VALA, EM MATERIAL DE 2; CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA), UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO, SEM USO DE COMPRESSOR	03.022.0010-A	M3	9.91	R\$ 6.25	R\$ 61.94

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3.4	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA(MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA),COM EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO,SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS,EM TALUDES,VALA/CAVA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DO MATERIAL PARA REMOCAO	03.008.0010-B	M3	2.48	R\$ 199.64	R\$ 495.11
3.5	ESCAVAÇÃO DE VALA/CAVA A FOGO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA(ROCHA VIVA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,FURACAO A BARRA MINA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DO MATERIAL PARA REMOCAO	03.004.0020-B	M3	3.72	R\$ 383.33	R\$ 1,425.99
3.6	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS,COMPREENDENDO:ESCAVAÇÃO,CARGA,TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-A	M3	14.09	R\$ 96.26	R\$ 1,356.30
3.7	REATERRO DE VALA/CAVA,ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTACAO VIBRATORIA,EXCLUSIVE MATERIAL	03.014.0005-A	M3	14.09	R\$ 13.87	R\$ 195.43
4	TRANSPORTES					R\$ 1,187.43
4.1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DE CAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	04.011.0052-B	T	50.80	R\$ 10.04	R\$ 510.03
4.2	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,CONSIDERANDO O CAMINHAO EQUIPADO COM GUINDAUTODE 3,5T	04.005.0100-A	T X KM	187.50	R\$ 1.32	R\$ 247.50
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO:TIJOS,TELHAS,CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-B	T	7.50	R\$ 57.32	R\$ 429.90
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4,685.97
5.1	(*) UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	6.72	R\$ 34.80	R\$ 233.86
5.2	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOS MACIOS,INCLUSIVE E EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0024-A	M3	0.50	R\$ 112.84	R\$ 56.42
5.3	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIV E EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0025-A	M3	0.50	R\$ 179.47	R\$ 89.74
5.4	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0132-A	MÊS	0.05	R\$ 42,273.44	R\$ 1,944.58
5.5	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0145-A	MÊS	0.14	R\$ 5,885.44	R\$ 823.96
5.6	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0146-A	MÊS	0.14	R\$ 3,243.68	R\$ 454.12
5.7	CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS ,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO,INCLUSIVE	05.013.0002-A	M2	7.00	R\$ 83.24	R\$ 582.68
5.8	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0171-A	M3	4.00	R\$ 25.23	R\$ 100.92
5.9	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 10CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	05.022.0033-A	M2	35.00	R\$ 11.42	R\$ 399.70
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					R\$ 20,339.60
6.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,60X0,60M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDOEM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM	06.014.0062-A	UN	2.00	R\$ 901.49	R\$ 1,802.98

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,60X0,60X0,80M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INETERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	06.014.0054-A	UN	5.00	R\$ 1,099.10	R\$ 5,495.50
6.3	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA,CLASSE D400,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	06.016.0007-A	UN	5.00	R\$ 597.13	R\$ 2,985.65
6.4	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,LINHA DUPLA,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 4",SENDO DIAMETRO INTERNO 75MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0135-A	M	115.00	R\$ 85.16	R\$ 9,793.40
6.5	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,COM DIAM.NOMINAL 3",SENDO DIAM.INT. 75MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,CONFORME ABNT NBR 13897 E 13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0120-A	M	4.00	R\$ 35.79	R\$ 143.16
6.6	CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	06.085.0020-A	M3	0.60	R\$ 198.18	R\$ 118.91
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E TEC...					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra				R\$	-
8	BASES E PAVIMENTOS					R\$ 3,926.10
8.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO,COM POLIMERO,USINADO A QUENTE,COM 5CM DE ESPESSURA,EXECUTADO COM VIBROACABADORA COM CONTROLE ELETRONICO E MESA EXTENSIVA DE NO MINIMO 7M	08.015.0090-A	M2	34.50	R\$ 65.65	R\$ 2,264.93
8.2	BASE DE BRITA GRADUADA,COM ADICAO DE 3% DE CIMENTO,UTILIZANDO DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAS	08.001.0004-A	M3	3.45	R\$ 308.65	R\$ 1,064.84
8.3	SUB-BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	08.001.0009-A	M3	3.45	R\$ 172.85	R\$ 596.33
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
10	FUNDAÇÕES					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
11	ESTRUTURAS					R\$ 4,165.00
11.1	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE DE 10MPA	11.046.0001-A	M3	8.50	R\$ 490.00	R\$ 4,165.00
	F					
12	ALVENARIAS					R\$ 123.83
12.1	ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS 7X10X20CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:6,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),COMVAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	12.002.0040-A	M2	0.50	R\$ 156.52	R\$ 78.26
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X20X40CM,ASSENT ES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE 15CM DE ESPESSURA,COM VAOS OU A	12.005.0190-A	M2	0.50	R\$ 91.13	R\$ 45.57
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
14	ESQUADRIAS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 38,461.66
15.01	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"	15.045.0120-A	M	1.50	R\$ 32.83	R\$ 49.25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15.02	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0440-A	UN	1.00	R\$ 2,267.55	R\$ 2,267.55
15.03	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 80 A 100A,3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-A	UN	2.00	R\$ 126.95	R\$ 253.90
15.04	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE 25X25CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0315-A	UN	2.00	R\$ 94.38	R\$ 188.76
15.05	CABO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, BITOLA 70MM2, 600 / 1000V. FORN.E COLOC.	15.008.0240-A	M	540.00	R\$ 65.81	R\$ 35,537.40
15.06	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,P/CABO DE 70MM2.FORN.E COLOC	15.017.0285-A	UN	8.00	R\$ 20.60	R\$ 164.80
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
17	PINTURA					R\$ 64.59
17.1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJOS,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMO DILUENTE	17.012.0040-A	M2	1.50	R\$ 18.59	R\$ 27.89
17.2	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	17.017.0010-A	M2	1.50	R\$ 24.47	R\$ 36.71
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECANICOS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 16.80
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG,PESO DA TALHA DE 30KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHAA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS,EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-C	H	60.00	R\$ 0.21	R\$ 12.60
19.2	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG,PESO DA TALHA DE 30KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS,EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-E	H	20.00	R\$ 0.21	R\$ 4.20
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 136.68
21.01	ANILHA DE NYLON PARA INDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 25 A 35MM2.FORNECIMENTO	21.024.0100-A	UN	8.00	R\$ 0.12	R\$ 0.96
21.02	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	21.050.0015-A	UN	4.00	R\$ 5.10	R\$ 20.40
21.03	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	21.050.0010-A	UN	4.00	R\$ 28.83	R\$ 115.32
	SUBTOTAL					R\$ 89,678.48
	(**) (***) BDI (32%) - EMOP					R\$ 28,697.11
	TOTAL GERAL					R\$ 118,375.59

¹ Itens da planilha orçamentária SCO são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso I do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.


² Itens da planilha orçamentária da Editora PINI e do Informativo SBC são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso V do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal

(**) Deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são apresentadas no Anexo II QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	------------------------	--------	------	-------	------------	-------------


André M. Sampaio
Eng. Eletricista
CREA - RJ 2001107889

André Moreira Sampaio
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA
ID Func. 5075859-4



ADMINISTRAÇÃO LOCAL (COM DESONERAÇÃO)

OBRA: PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE ENERGIA PRINCIPAL DO II CPMERJ (QGBT) ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	PREÇO
MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO	01.050.0721-A	R\$ 1,452.68
MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL	05.105.0132-A	R\$ 1,944.58
MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A"	05.105.0145-A	R\$ 823.96
MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	05.105.0146-A	R\$ 454.12
TOTAL		R\$ 4,675.33

←Custo Total adm local (mão de obra e Veículo)

Itens de consumo	R\$ 233.77
Preço UNIT	R\$ 34.80
Qdt de UR	6.72

← Custo Tota adm local x 0,05 (5%)

← Valor de custo do Item 05.100.0900-0 no Bol. EMOP

←Quantidade do orçamento

R\$ 233,77/R\$ 34,80 (Itens de consumo/Preço UNIT) →

Quantidade a ser colocado na planilha orçamentária = 6,72 (URAL), no Item 05.100.0900-0

André Moreira Sampaio.
Engenheiro Eletricista
DEA/PMERJ
CREA/RJ 2001107889
ID 5075859-4

Custo da administração Local - Quantificação do item 05.100.0900 (ur). Texto a seguir extraído do documento NOTA PARA USO INTERNO DE BOLETIM, pág. 02, disponibilizado pela EMOP:

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL –

Os custos de administração local têm itens específicos e adequados disponíveis no Catálogo de Referência.

1.a) conforme errata publicada no Boletim de setembro/2016, a descrição do item **05.100.0900** passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**. Este valor fica limitado a 5% dos itens listados na administração local (ur)

Nota: os itens descritos acima poderão ser explicitados no item administração local da planilha orçamentária, substituindo, portanto, este percentual, desde que não o ultrapasse.

1.b) quantificação do item 05.100.0900 (ur)

-listar todos os itens referentes a administração local (mão de obra e veículos);

-calcular o custo total destes itens e aplicar o percentual determinado;

-dividir este resultado pelo custo publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0, obtendo-se, assim, a quantidade a ser colocada na planilha orçamentária.

Exemplo:

-custo total dos itens listados na planilha de administração local = R\$ 100.000,00

-percentual determinado = 5%, então, temos: R\$ 100.000,00 x 0,05 = R\$ 5.000,00

-valor publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0 = R\$ 100,00

-determinação da quantidade do orçamento = R\$ 5.000,00/R\$ 100,00 = 50 UR

Assim, o item exemplificado ficará do seguinte modo na planilha:

CÓDIGO QUANTIDADE

05.100.0900-0 50

Com este critério o custo do item ADMINISTRAÇÃO LOCAL que constará da planilha orçamentária será: R\$ 100.000,00 (itens listados)

André Moreira Sampaio.
Engenheiro Eletricista
DEA/PMERJ
CREA/RJ 2001107889
ID 5075859-4


André Moreira Sampaio
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA ID Func. 5075859-4



Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA :

PLANILHA ANALÍTICA EMOP - MÊS/BASE DEZEMBRO/2024

OBRA: PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE ENERGIA PRINCIPAL DO II CPMERJ (QGBT) ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 8,630.37
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	01.050.0515-0	M2	402.50	R\$ 9.76	R\$ 3,928.40
1.2	PROJETO DE AS BUILT DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATÉ 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	01.050.0955-0	M2	402.50	R\$ 1.95	R\$ 784.88
1.3	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCL. DESE NHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF.R	01.050.0300-0	UN	1.00	R\$ 2,034.37	R\$ 2,034.37
1.4	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL)	01.016.0070-0	KM	25.00	R\$ 8.25	R\$ 206.25
1.5	MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	01.050.0721-0	MÊS	0.14	R\$ 12,327.04	R\$ 1,676.48
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 5,595.40
2.1	PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL), REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO	02.030.0040-0	UN	4.00	R\$ 11.35	R\$ 45.40
2.2	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	02.011.0010-0	M	220.00	R\$ 0.87	R\$ 191.40
2.3	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-0	M2	2.00	R\$ 247.89	R\$ 495.78
2.4	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL), EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEL DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M, DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO, INCLUSIVE MANUTENCAO, PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	02.030.0010-0	UNXMES	5.00	R\$ 55.91	R\$ 279.55
2.5	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3", 3"X3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0005-0	M2	4.00	R\$ 547.16	R\$ 2,188.64
2.6	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	02.016.0001-0	UN	1.00	R\$ 2,394.63	R\$ 2,394.63
3	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 4,001.90
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	03.001.0001-1	M3	1.73	R\$ 70.70	R\$ 122.31
3.2	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3	03.021.0005-1	M3	6.94	R\$ 5.07	R\$ 35.19
3.3	ESCAVACAO MECANICA DE VALA, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA), UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO, SEM USO DE COMPRESSOR	03.022.0010-0	M3	9.91	R\$ 6.49	R\$ 64.32

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3.4	ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA(MOLEDO OU ROCHA MUITO DECOMPOSTA),COM EQUIPAMENTO A AR COMPRIMIDO,SEM UTILIZACAO DE EXPLOSIVOS,EM TALUDES,VALA/CAVA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DO MATERIAL PARA REMOCAO	03.008.0010-1	M3	2.48	R\$ 217.47	R\$ 539.33
3.5	ESCAVAÇÃO DE VALA/CAVA A FOGO EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA(ROCHA VIVA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,FURACAO A BARRA MINA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DO MATERIAL PARA REMOCAO	03.004.0020-1	M3	3.72	R\$ 442.26	R\$ 1,645.21
3.6	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERROS,COMPREENDENDO:ESCAVAÇÃO,CARGA,TRANSPORTE A 30KM EM CAMINHAO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATERIAL COMPACTADO	03.010.0049-0	M3	14.09	R\$ 97.66	R\$ 1,376.03
3.7	REATERRO DE VALA/CAVA,ESPALHAMENTO COM RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTACAO VIBRATORIA,EXCLUSIVE MATERIAL	03.014.0005-0	M3	14.09	R\$ 15.58	R\$ 219.52
4	TRANSPORTES					R\$ 1,258.83
4.1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DE CAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA,CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	04.011.0052-1	T	50.80	R\$ 10.35	R\$ 525.78
4.2	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,CONSIDERANDO O CAMINHAO EQUIPADO COM GUINDAUTODE 3,5T	04.005.0100-0	T X KM	187.50	R\$ 1.37	R\$ 256.88
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO:TIJOS,TELHAS,CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-1	T	7.50	R\$ 63.49	R\$ 476.18
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 5,317.76
5.1	(*) UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	7.75	R\$ 34.80	R\$ 269.70
5.2	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOS MACIOS,INCLUSIVE E EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0024-0	M3	0.50	R\$ 130.19	R\$ 65.10
5.3	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIV E EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0025-0	M3	0.50	R\$ 207.06	R\$ 103.53
5.4	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0132-0	MÊS	0.05	R\$ 48,785.44	R\$ 2,244.13
5.5	MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0145-0	MÊS	0.14	R\$ 6,791.84	R\$ 950.86
5.6	MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0146-0	MÊS	0.14	R\$ 3,743.52	R\$ 524.09
5.7	CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS ,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO,INCLUSIVE	05.013.0002-0	M2	7.00	R\$ 90.93	R\$ 636.51
5.8	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 20,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0171-0	M3	4.00	R\$ 29.11	R\$ 116.44
5.9	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 10CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	05.022.0033-0	M2	35.00	R\$ 11.64	R\$ 407.40
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES					R\$ 21,085.07
6.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,60X0,60M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDOEM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM	06.014.0062-0	UN	2.00	R\$ 961.47	R\$ 1,922.94

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,60X0,60X0,80M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INETERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	06.014.0054-0	UN	5.00	R\$ 1,172.32	R\$ 5,861.60
6.3	TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL (NODULAR) ARTICULADO,CIRCULAR,DN 600MM,COM TAMPA PARA ACESSO DE MANUTENCAO E SOBRETAMPA PARA MANOBRA,CLASSE D400,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	06.016.0007-0	UN	5.00	R\$ 610.39	R\$ 3,051.95
6.4	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,LINHA DUPLA,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),P/PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,DIAMETRO NOMINAL 4",SENDO DIAMETRO INTERNO 75MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,NORMA NBR 13897/13898,LANC.DIR.SOLO,INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0135-0	M	115.00	R\$ 86.76	R\$ 9,977.40
6.5	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,COM DIAM.NOMINAL 3",SENDO DIAM.INT. 75MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,CONFORME ABNT NBR 13897 E 13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	06.069.0120-0	M	4.00	R\$ 37.03	R\$ 148.12
6.6	CAMADA VERTICAL DRENANTE FEITA COM PEDRA BRITADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	06.085.0020-0	M3	0.60	R\$ 205.10	R\$ 123.06
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E TEC...					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					R\$ -
8	BASES E PAVIMENTOS					R\$ 3,944.56
8.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO,COM POLIMERO,USINADO A QUENTE,COM 5CM DE ESPESSURA,EXECUTADO COM VIBROACABADORA COM CONTROLE ELETRONICO E MESA EXTENSIVA DE NO MINIMO 7M	08.015.0090-0	M2	34.50	R\$ 66.06	R\$ 2,279.07
8.2	BASE DE BRITA GRADUADA,COM ADICAO DE 3% DE CIMENTO,UTILIZANDO DISTRIBUIDORA DE AGREGADOS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAS	08.001.0004-0	M3	3.45	R\$ 309.37	R\$ 1,067.33
8.3	SUB-BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	08.001.0009-0	M3	3.45	R\$ 173.38	R\$ 598.16
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
10	FUNDAÇÕES					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
11	ESTRUTURAS					R\$ 4,250.00
11.1	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE DE 10MPA	11.046.0004-0	M3	8.50	R\$ 500.00	R\$ 4,250.00
12	ALVENARIAS					R\$ 131.31
12.1	ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS 7X10X20CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:6,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),COMVAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	12.002.0040-0	M2	0.50	R\$ 165.36	R\$ 82.68
12.2	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X20X40CM,ASSENT ES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE 15CM DE ESPESSURA,COM VAOS OU A	12.005.0190-0	M2	0.50	R\$ 97.26	R\$ 48.63
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
14	ESQUADRIAS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					R\$ 39,421.26
15.01	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"	15.045.0120-0	M	1.50	R\$ 37.56	R\$ 56.34

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15.02	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0440-0	UN	1.00	R\$ 2,297.26	R\$ 2,297.26
15.03	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 80 A 100A,3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0605-0	UN	2.00	R\$ 127.94	R\$ 255.88
15.04	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE 25X25CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.018.0315-0	UN	2.00	R\$ 100.33	R\$ 200.66
15.05	CABO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, BITOLA 70MM2, 600 / 1000V. FORN.E COLOC.	15.008.0240-0	M	540.00	R\$ 67.46	R\$ 36,428.40
15.06	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM COBRE,P/CABO DE 70MM2.FORN.E COLOC	15.017.0285-0	UN	8.00	R\$ 22.84	R\$ 182.72
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 0.00
17	PINTURA					R\$ 71.64
17.1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJolos,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMO DILUENTE	17.012.0040-0	M2	1.50	R\$ 20.16	R\$ 30.24
17.2	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	17.017.0010-0	M2	1.50	R\$ 27.60	R\$ 41.40
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS E MECANICOS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 16.80
19.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG,PESO DA TALHA DE 30KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHAA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS,EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	60.00	R\$ 0.21	R\$ 12.60
19.2	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG,PESO DA TALHA DE 30KG,COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS,EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-4	H	20.00	R\$ 0.21	R\$ 4.20
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS					R\$ 0.00
	Não aplicável para esta obra					
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 136.68
21.01	ANILHA DE NYLON PARA INDENTIFICACAO DE CONDUTOR XLPE DE 25 A 35MM2.FORNECIMENTO	21.024.0100-0	UN	8.00	R\$ 0.12	R\$ 0.96
21.02	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M.FORNECIMENTO	21.050.0015-0	UN	4.00	R\$ 5.10	R\$ 20.40
21.03	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO	21.050.0010-0	UN	4.00	R\$ 28.83	R\$ 115.32
	SUBTOTAL					R\$ 93,861.57
	(**) (***) BDI (25%) - EMOP					R\$ 23,465.39
	TOTAL GERAL					R\$ 117,326.97

¹ Itens da planilha orçamentária SCO são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso I do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

² Itens da planilha orçamentária da Editora PINI e do Informativo SBC são utilizados somente nos itens não existentes na planilha orçamentária EMOP, conforme menção no Artigo 3º, Parágrafo 1º, Inciso V do DECRETO N° 48.929 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal

(**) Deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são apresentadas no Anexo II QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
------	------------------------	--------	------	-------	------------	-------------


André M. Sampaio
Eng. Eletricista
CREA - RJ 2001107889
André Moreira Sampaio
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA
ID Func. 5075859-4



ADMINISTRAÇÃO LOCAL (SEM DESONERAÇÃO)

OBRA: PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE ENERGIA PRINCIPAL DO II CPMERJ (QGBT) ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	PREÇO
MAO-DE-OBRA DE PROJETISTA CADISTA PLENO	01.050.0721-0	R\$ 1,676.48
MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL	05.105.0132-0	R\$ 2,244.13
MAO-DE-OBRA PARA TOPOGRAFO "A"	05.105.0145-0	R\$ 950.86
MAO-DE-OBRA PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	05.105.0146-0	R\$ 524.09
TOTAL		R\$ 5,395.56

←Custo Total adm local (mão de obra e Veículo)

Itens de consumo	R\$ 269.78
Preço UNIT	R\$ 34.80
Qdt de UR	7.75

← Custo Tota adm local x 0,05 (5%)

← Valor de custo do Item 05.100.0900-0 no Bol. EMOP

←Quantidade do orçamento

R\$ 269,78/R\$ 34,80 (Itens de consumo/Preço UNIT) →

Quantidade a ser colocado na planilha orçamentária =
7,759 (URAL), no Item 05.100.0900-0

André Moreira Sampaio.
Engenheiro Eletricista
DEA/PMERJ
CREA/RJ 2001107889
ID 5075859-4

Custo da administração Local - Quantificação do item 05.100.0900 (ur). Texto a seguir extraído do documento NOTA PARA USO INTERNO DE BOLETIM, pág. 02, disponibilizado pela EMOP:

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL –

Os custos de administração local têm itens específicos e adequados disponíveis no Catálogo de Referência.

1.a) conforme errata publicada no Boletim de setembro/2016, a descrição do item **05.100.0900** passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**. Este valor fica limitado a 5% dos itens listados na administração local (ur)

Nota: os itens descritos acima poderão ser explicitados no item administração local da planilha orçamentária, substituindo, portanto, este percentual, desde que não o ultrapasse.

1.b) quantificação do item 05.100.0900 (ur)

-listar todos os itens referentes a administração local (mão de obra e veículos);

-calcular o custo total destes itens e aplicar o percentual determinado;

-dividir este resultado pelo custo publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0, obtendo-se, assim, a quantidade a ser colocada na planilha orçamentária.

Exemplo:

-custo total dos itens listados na planilha de administração local = R\$ 100.000,00

-percentual determinado = 5%, então, temos: R\$ 100.000,00 x 0,05 = R\$ 5.000,00

-valor publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0 = R\$ 100,00

-determinação da quantidade do orçamento = R\$ 5.000,00/R\$ 100,00 = 50 UR

Assim, o item exemplificado ficará do seguinte modo na planilha:

CÓDIGO QUANTIDADE

05.100.0900-0 50

Com este critério o custo do item ADMINISTRAÇÃO LOCAL que constará da planilha orçamentária será: R\$ 100.000,00 (itens listados)

André Moreira Sampaio.
Engenheiro Eletricista
DEA/PMERJ
CREA/RJ 2001107889
ID 5075859-4


André Moreira Sampaio
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA ID Func. 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO III

CÁLCULO BDI

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**QUADRO RESUMO BDI COM DESONERAÇÃO**

OBRA: PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE ENERGIA PRINCIPAL DO II CPMERJ (QGBT) ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES

Categoria	Descrição	Valor	%
01	Serviços de Escritório - Projetos	R\$7,486.49	8.35%
02	Canteiro de Obra	R\$5,409.28	6.03%
03	Movimento de Terra	R\$3,675.06	4.10%
04	Transportes	R\$1,187.43	1.32%
05	Serviços Complementares	R\$4,685.97	5.23%
06	Galerias, Drenos e Conexões	R\$20,339.60	22.68%
07	Argamassas, Injeções e Consolidações	R\$0.00	0.00%
08	Bases e Pavimentos	R\$3,926.10	4.38%
09	Serviços de Parques e Jardins	R\$0.00	0.00%
10	Fundações	R\$0.00	0.00%
11	Estruturas	R\$4,165.00	4.64%
12	Alvenaria e Divisórias	R\$123.83	0.14%
13	Revestimentos de Paredes, Tetos e Pisos	R\$0.00	0.00%
14	Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens	R\$0.00	0.00%
15	Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas	R\$38,461.66	42.89%
16	Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações	R\$0.00	0.00%
17	Pinturas	R\$64.59	0.07%
18	Aparelhos Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Mecânicos e Esportivos	R\$0.00	0.00%
19	Aluguel de Equipamentos	R\$16.80	0.02%
20	Custos Rodoviários	R\$0.00	0.00%
21	Iluminação Pública	R\$136.68	0.15%
Total		R\$89,678.48	100%

Total: 89,678.48
BDI COM Desoneração (32%): 28,697.11
Total Final: 118,375.59

André Moreira Sampaio.
Engenheiro Eletricista
DEA/PMERJ
CREA/RJ 2001107889
ID 5075859-4

EMOP - Parcelas BDI - DEZEMBRO DE 2024 - COM DESONERAÇÃO

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM Desoneração	%
Administração Central	5,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	1,02%
Despesas Financeiras	1,30%
Risco	1,00%
Lucro	7,50%
INSS (Lei 13.165/15)	4,50%
Total do BDI COM Desoneração	32 %

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central
 S- taxas de seguros
 R – taxas de riscos
 G – Taxas de garantias
 DF – Taxa de despesas financeiras
 L – taxa de lucro/remuneração
 I – taxa de incidência de impostos

André Moreira Sampaio.
 Engenheiro Eletricista
 DEA/PMERJ
 CREA/RJ 2001107889
 ID 5075859-4


 André M. Sampaio
 Eng. Eletricista
 CREA/RJ 2001107889
 André Moreira Sampaio
 Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889
 Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA ID Func. 5075859-4

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**QUADRO RESUMO BDI SEM DESONERAÇÃO**

OBRA: PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE ENERGIA PRINCIPAL DO II CPMERJ (QGBT) ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES.

Categoria	Descrição	Valor	%
01	Serviços de Escritório - Projetos	R\$8,630.37	9.19%
02	Canteiro de Obra	R\$5,595.40	5.96%
03	Movimento de Terra	R\$4,001.90	4.26%
04	Transportes	R\$1,258.83	1.34%
05	Serviços Complementares	R\$5,317.76	5.67%
06	Galerias, Drenos e Conexões	R\$21,085.07	22.46%
07	Argamassas, Injeções e Consolidações	R\$0.00	0.00%
08	Bases e Pavimentos	R\$3,944.56	4.20%
09	Serviços de Parques e Jardins	R\$0.00	0.00%
10	Fundações	R\$0.00	0.00%
11	Estruturas	R\$4,250.00	4.53%
12	Alvenaria e Divisórias	R\$131.31	0.14%
13	Revestimentos de Paredes, Tetos e Pisos	R\$0.00	0.00%
14	Esquadrias de PVC, Ferro, Alumínio ou Madeira, Vidraças e Ferragens	R\$0.00	0.00%
15	Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Mecânicas	R\$39,421.26	42.00%
16	Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações	R\$0.00	0.00%
17	Pinturas	R\$71.64	0.08%
18	Aparelhos Hidráulicos, Sanitários, Elétricos, Mecânicos e Esportivos	R\$0.00	0.00%
19	Aluguel de Equipamentos	R\$16.80	0.02%
20	Custos Rodoviários	R\$0.00	0.00%
21	Iluminação Pública	R\$136.68	0.15%
Total		R\$93,861.57	100%

Total: 93,861.57
BDI SEM Desoneração (25%): 23,465.39
Total Final: 117,326.97

André Moreira Sampaio.
Engenheiro Eletricista
DEA/PMERJ
CREA/RJ 2001107889
ID 5075859-4

EMOP - Parcelas BDI - DEZEMBRO DE 2024 - SEM DESONERAÇÃO

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcela	Porcentagem
Administração central	5,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e garantia	1,02%
Despesas Financeiras	1,30%
Risco	1,00%
Lucro	7,50%
Total	22,97%

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

- AC – administração central
- S- taxas de seguros
- R – taxas de riscos
- G – Taxas de garantias
- DF – Taxa de despesas financeiras
- L – taxa de lucro/remuneração
- I – taxa de incidência de impostos

André Moreira Sampaio.
Engenheiro Eletricista
DEA/PMERJ
CREA/RJ 2001107889
ID 5075859-4


André M. Sampaio
Eng. Eletricista
CREA/RJ 2001107889
André Moreira Sampaio
Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889
Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA ID Func. 5075859-4




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO (SEM DESONERAÇÃO)

OBRA: PROJETO E EXECUÇÃO DE EXPANSÃO ELÉTRICA DO QUADRO DE ENERGIA PRINCIPAL DO II CPMERJ (QGBT) ATÉ A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONARÁ O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, A SALA DE MÚSICA E A SALA DE ARTES.			
N°	CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO (SEM DESONERAÇÃO)	VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$ 117,326.97	
		DIAS	Cronograma Físico-Financeiro:Dezembro de 2024 (EMOP)
	CATEGORIAS	30 dias	TOTAL
1	Serviços de Escritório, Laboratório e Campo	R\$ 8,630.37	R\$ 8,630.37
2	Canteiro de obras	R\$ 5,595.40	R\$ 5,595.40
3	Movimento de Terra	R\$ 4,001.90	R\$ 4,001.90
4	Transportes	R\$ 1,258.83	R\$ 1,258.83
5	Serviços Complementares	R\$ 5,317.76	R\$ 5,317.76
6	Galerias, Drenos e conexoes	R\$ 21,085.07	R\$ 21,085.07
7	Argamassas, Injeções e etc...	R\$ 0.00	R\$ 0.00
8	Bases e Pavimentos	R\$ 3,944.56	R\$ 3,944.56
9	Serviços de Parques e Jardins	R\$ 0.00	R\$ 0.00
10	Fundações	R\$ 0.00	R\$ 0.00
11	Estruturas	R\$ 4,250.00	R\$ 4,250.00
12	Alvenarias e divisórias	R\$ 131.31	R\$ 131.31
13	Revestimento de parede,teto e pisos	R\$ 0.00	R\$ 0.00
14	Esquadrias	R\$ 0.00	R\$ 0.00
15	Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecanicas	R\$ 39,421.26	R\$ 39,421.26
16	Cobertura, Isolamntos e Impermeabilizações	R\$ 0.00	R\$ 0.00
17	Pintura	R\$ 71.64	R\$ 71.64
18	Aparelhos Hidraulicos, sanitários,Elétricos e mecanicos	R\$ 0.00	R\$ 0.00
19	Aluguel de Equipamentos	R\$ 16.80	R\$ 16.80
20	Custos Rodoviários	R\$ 0.00	R\$ 0.00
21	Iluminação Pública	R\$ 136.68	R\$ 136.68
	TOTAL PARCIAL MENSAL	R\$ 93,861.57	R\$ 93,861.57
	BDI (25%)	R\$ 23,465.39	R\$ 23,465.39
	% PARCIAL MENSAL	100.00%	100%
	VALOR PARCIAL MENSAL	R\$ 117,326.97	R\$ 117,326.97


 André M. Sampaio
 Eng. Eletricista
 CREA - RJ 2001107889

Engenheiro Eletricista CREA – RJ 2001107889

Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

ID Func. 5075859-4

André Moreira Sampaio
 Engenheiro Eletricista
 CREA/RJ 2001107889
 DEA/PMERJ
 ID 5075859-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO V

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Em observância ao Projeto Básico referente a elaboração de projeto e execução de expansão elétrica do quadro de energia principal do II Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (QGBT) até a edificação onde funcionará o laboratório de informática, a sala de música e a sala de artes, situados na Rua Rodrigues Campêlo, nº 33, Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ, cabe ressaltar a definição expressa no Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, de 08DEZ2011, a qual fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei no 6.938, de 31AGO1981.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I - Licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Vale mencionar o disposto na letra “f”, do inciso XIV, do Art. 7º, também da Lei Complementar nº 140, a qual excetuam-se do licenciamento ambiental as atividades previstas no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 09JUN1999.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Art. 7º São ações administrativas da União:

I - ...;

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

a) ...;

f) **de caráter militar**, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 9JUN1999.

No preparo das instituições militares para o cumprimento de sua destinação constitucional, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, compreendem o desenvolvimento e estruturação de sua logística e mobilização, podendo ser realizadas com a cooperação dos órgãos de Segurança Pública e de órgãos públicos com interesses afins, os quais, evidentemente, também necessitam desenvolver suas estruturas logísticas (físicas e humanas) para atender as demandas do Estado.

E o controle operacional dessas atividades é conferido ao responsável por coordenar as tarefas específicas a serem desenvolvidas pelos órgãos de Segurança Pública, obedecidas as suas competências legais e, para tanto, é consolidada no devido instrumento legal, qual seja, o Projeto Básico, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, identificando o Servidor com qualificação técnica necessária e legal para estabelecer, segundo critérios definidos em legislação pertinente, **a inexigibilidade de licenciamento ambiental**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Ainda sob a égide da Lei Complementar nº 140, podemos mencionar o Art. 8º, XIV e XV, bem como o estabelecido no Art. 9º, XIV, letras “a” e “b”, que tratam das ações administrativas dos Estados e Municípios, respectivamente, para promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental.

Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

XIV - Promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º;

XV - Promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

XIV - Observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs).

Nessa toada, é importante clarificar o entendimento de que o local que abriga o II CPMERJ até a edificação onde funcionará o laboratório de informática, a sala de música e a sala de artes, não está localizado em Área de Proteção Ambiental, Zona de Conservação Ambiental e próximo à Orla Marítima. **Além de tratar-se, somente, de serviços de expansão das instalações elétricas do II CPM.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Este serviço tem o intuito de ofertar segurança, bem como propiciar conforto e acessibilidade para os servidores que ali executam suas tarefas.

Por fim, frise-se que o presente projeto é de baixa complexidade, de porte pequeno e apresenta potencial poluidor e impacto ambiental insignificante, sendo assim, inexigível o licenciamento ambiental, conforme apresentado no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 44.820, de 02JUN2014:

Art. 3º Os empreendimentos e atividades cujo impacto ambiental seja classificado como insignificante, com base nos critérios definidos no art. 23 deste Decreto, não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, ainda que constem na relação do Anexo 1.

CAPITULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 23. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, as quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

§ 1º O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento específico.

§ 2º O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor insignificante, baixo, médio ou alto, na forma de regulamento específico.

§ 3º O impacto ambiental é classificado como insignificante, baixo, médio ou alto, em função de suas classes, de acordo com a Tabela 1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	Desprezível	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Classe 1A IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2A BAIXO IMPACTO	Classe 2B BAIXO IMPACTO	Classe 3A MÉDIO IMPACTO
Pequeno	Classe 1B IMPACTO DESPREZÍVEL	Classe 2B BAIXO IMPACTO	Classe 3B BAIXO IMPACTO	Classe 4A MÉDIO IMPACTO
Médio	Classe 2D BAIXO IMPACTO	Classe 2E BAIXO IMPACTO	Classe 4B MÉDIO IMPACTO	Classe 5A ALTO IMPACTO
Grande	Classe 2F BAIXO IMPACTO	Classe 3C MÉDIO IMPACTO	Classe 5B ALTO IMPACTO	Classe 6B SIGNIFICATIVO
Excepcional	Classe 3D BAIXO IMPACTO	Classe 4C MÉDIO IMPACTO	Classe 6B SIGNIFICATIVO	Classe 6B SIGNIFICATIVO

Tabela 1 - Classificação de impacto ambiental.

Em idêntica análise, temos o prescrito nos Art. 2º e 3º, do Capítulo II, da Resolução CONEMA Nº 42, de 17AGO2012, que trata da Classificação do Impacto das Atividades Poluidoras, especificamente o art. 3º, que nos diz:

Art. 3º. São dispensados de licenciamento ambiental todas as atividades ou empreendimentos compreendidos na Classe 1 (impacto desprezível).



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

Note-se que, mesmo para as atividades classificadas como de BAIXO IMPACTO, o licenciamento ambiental poderá ser realizado por profissionais de nível superior, qualquer que seja a área de formação, desde que capacitados para atuação no licenciamento ambiental.

Entretanto, cuidados e procedimentos serão admitidos, tais como:

1. Promover o uso controlado do consumo de energia;
2. Utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual - EPI's durante a realização dos trabalhos;
3. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndios;
4. Gerenciar os Resíduos seguindo a ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos como consta na Lei nº 12.305 de 02AGO2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

A classificação adotada pelo profissional responsável, foi baseada na Norma Operacional **(NOP-INEA-46)** que estabelece a metodologia para o enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental, a fim de caracterizar a relevância do impacto ambiental que a referida atividade poderá causar ao meio ambiente.

Esta Norma Operacional aplica-se aos requerimentos de instrumentos de licença e demais procedimentos de controle ambiental de empreendimentos e atividades relacionados no Sistema Estadual de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental – SELCA, que seguem o enquadramento com base no porte e no potencial poluidor, que coincide com a do Decreto nº 46.890, de 23DEZ2019.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Desta forma, o Projeto em questão, se enquadra no **GRUPO XXVIII - SANEAMENTO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA** – Reforma de linha de distribuição de energia elétrica, da Norma Operacional citada acima. A atividade é classificada no **Critério de Enquadramento (CE080)** como de Potencial Poluidor Inicial Mínimo (PPIM) **de característica desprezível** e, portanto, **é inexigível o licenciamento ambiental para este Projeto.**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.

Danielle Imbrois Gomes

Engenheira Ambiental – CREA/RJ 2019104891

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Id. Func.: 5104505-2

Danielle Imbrois Gomes
Id. Func.: 5104505-2
Engenheira Ambiental
CREA/RJ: 2019104891



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

OF.SEPM/DEA/SNº/ 2025

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Ref.: Contrato _____

Do: Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA

Ao: _____

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO: _____

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, aqui representada pelo Fiscal, o 1º SGT PM Ricardo **FERNANDES** Silva de Oliveira RG 76.107, **AUTORIZA** a empresa _____, CNPJ _____, sediada na _____, a iniciar, em _____, as obras e serviços no II CPMERJ objeto do PROCESSO SEI _____, a serem desenvolvidos na Rua Rodrigues Campêlo, Nº 33; Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ - CEP 23017-210.

A empresa supracitada deverá iniciar efetivamente os serviços de mobilização e canteiro de obras em até dez dias corridos a contar da data acima estabelecida.

OBS.: O presente documento deverá ser apensado ao presente processo, após a assinatura da empresa.

DE ACORDO DA EMPRESA

Eu, _____, estou CIENTE e DE ACORDO com o presente termo de autorização de início da obra.

em ____/____/____.

Assinatura do responsável da empresa

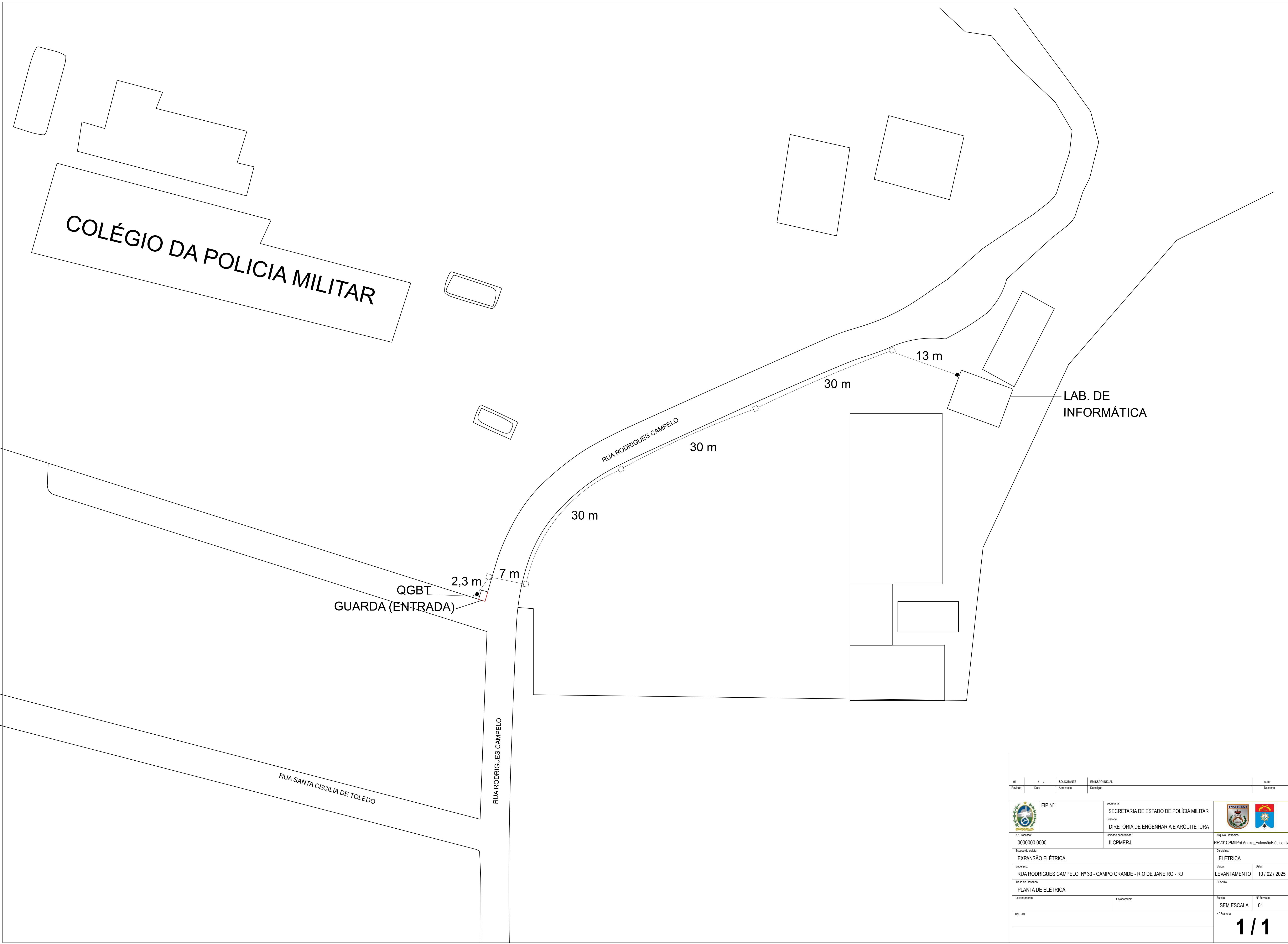
Ricardo **FERNANDES** Silva de Oliveira – 1º SGT PM
RG 76.107
Fiscal da obra





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO VII

PLANTAS



01	1 / 1	SOLICITANTE	EMISSÃO INICIAL	Autor
Revisão	Data	Aprovação	Descrição	Desenho
 FIP Nº: 0000000.0000		Secretaria SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Diretoria DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		 
Nº Processo: 0000000.0000		Unidade beneficiária: II CPMERJ		Arquivo Eletrônico: REV01CPMIPrd Anexo_ExtensãoElétrica.dwg
Escopo do objeto: EXPANSÃO ELÉTRICA			Disciplina: ELÉTRICA	
Endereço: RUA RODRIGUES CAMPELO, Nº 33 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ			Etapa: LEVANTAMENTO	Data: 10 / 02 / 2025
Título do Desenho: PLANTA DE ELÉTRICA			PLANTA	
Levantamento:		Colaborador:		Escala: SEM ESCALA
Nº Revisão: 01		Nº Plancha: 1 / 1		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(Entidade) __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº __, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa N°/Ano do Contrato Valor total do contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

_____(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____de _____de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

(profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20xx.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 002/2025 DEA/ SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação e, caso seja declarado vencedor, em atendimento ao item 4.2 do Anexo IV do Edital, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº ____ e inscrito(a) no CREA/_ ou CAU/_ sob o nº _____ será o(a) nosso(a) designado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Responsável Técnico

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/ 2025 - DEA/SEPM.

CONTRATO Nº XXX/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXX, COMO CONTRATADA.

Processo nº: SEI-350006/010440/2024

ID SIGA: 48770

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **TEN CEL PM RG 65.095 ID Funcional 2520825-5 Carla do Nascimento Queiroz**, Resolução SEPM nº 5804 de 08 de maio de 2024, publicada no DOERJ nº 083 de 09 de maio de 2024, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, com fundamento no Processo nº SEI-350006/010440/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do ato de Dispensa de Licitação nº PED XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada, qualificada e capacitada para Projeto e Execução de Expansão Elétrica do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) do II CPMERJ até a Edificação onde funcionará o Laboratório de Informática, a Sala de Música e a Sala de Artes.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de execução do contrato é de 30 dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

2.1.1. Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu prazo de vigência é de 180 dias, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.4.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.4.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.4.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4.4. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

3.5 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) Gestor (a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (s) Fiscal (is), integrante (s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado (s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.9. Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.9.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

3.9.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.9.3. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.9.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

3.9.4.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.5 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.9.5.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.9.5.2. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização

3.9.5.3 O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9.6 O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.7 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10 O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.12. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16. Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.17 O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.18 Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19 O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20. Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1 O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.21. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.21.3. Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos *xls e *pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (*dwg e *pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- s) Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Projeto Básico, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.23.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) testar todos os equipamentos e instalações;
- j) revisar todos os acabamentos;
- k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24.2. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

3.25 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

3.26.1 – Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2 – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27. Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1. Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ 2.180.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta mil mil reais), já considerado o BDI de 24%, sem desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de 08/2024. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme cronograma de pagamento em anexo, na **conta corrente nº XXX, agência XXXX, Banco Bradesco nº 237**, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Unidade XX, ou para o endereço eletrônico administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br.

6.4.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2. Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3. Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

6.11.1. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade. Já os itens que foram orçados tendo como referência as planilhas SCO - e EDITORA PINI, serão por elas atualizados.

7.5.1. Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2. É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Projeto Básico

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

8.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14. Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra o '*as built*' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29. Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39. Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Aviso de Dispensa, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

9.1.46. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

9.1.47. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.47.1.

9.1.48. Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

9.1.47 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.49. O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.50. O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.53 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.54. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.54.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

- 11.8 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.
- 11.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.
- 11.9.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.11 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.11.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.
- 11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.12.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

11.13 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.14. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.14.1. caso fortuito ou força maior;

11.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.14.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.15. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.16. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.17 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Projeto Básico, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.18 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

11.19. Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor inicial atualizado do Contrato*;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2. No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

14.2.2. Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1. Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6. No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 - Execução de Obras por Contrato;

Fonte de Recurso: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 FISED e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou 1.760.232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 06.122.0434.5359 (L5) - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações estratégicas e de Tecnologia da Polícia Militar e/ou 02.061.0141.2004 (L2) - Op. do Poder Judiciário



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

15.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Carla do Nascimento Queiroz - Ten Cel PM

Diretora de Engenharia e Arquitetura - DEA

Id. Funcional 2520805-5

Resolução SEPM nº 5.804 de 08/05/2024, DOERJ nº 083, de 09/05/2024

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

FUNÇÃO: Representante Legal

Documento de Identidade nº XXXXXXXX; Órgão expedidor: XXXXX.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

CPF/MF nº XXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1-

2-